



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESINHA**

**EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2018**

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Santa Terezinha, Estado da Paraíba, designado pela Portaria Administrativa n.º 01/2018, de acordo com a solicitação formulada pelo Diretor de Transportes, torna público que às **14:30 horas** do dia **27 de fevereiro de 2018**, na sala da Comissão de Licitação, situada na Rua José Nunes, n.º. 11, Centro – Santa Terezinha - PB - CEP 58.720 – 000, quando impreterivelmente e após o Credenciamento dos proponentes, será realizada licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N.º 18/2018**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, que será executado sob o regime de empreitada por preço unitário, de acordo com às disposições da Lei Federal n.º 10.520, de 17/04/2002, Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Federal n.º 3555/2000, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666, de 21/06/93, com suas alterações e demais exigências deste Edital.

**1. DA ABERTURA**

1.1 – A Comissão receberá os envelopes de Proposta de Preços e Habilitação em sessão pública a ser realizada conforme abaixo mencionado:

**Local:** Na sala de licitações, na Prefeitura Municipal de Santa Terezinha.

**End.:** Rua José Nunes, n.º. 11, Centro – Santa Terezinha - PB - CEP 58.720 – 000

**Data:** 27 de fevereiro de 2018

**Horário:** 14:30 hs

**2. DO OBJETO**

2.1. O objeto da presente licitação é a **Aquisição de peças e acessórios para manutenção e conservação da frota de veículos próprios e locados e máquinas pesadas da Prefeitura de Santa Terezinha – PB**, conforme termo de referência, constantes nos anexos, o qual é parte integrante do mesmo.

**3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

3.1. Poderão participar deste Pregão, na condição de proponente, Empresas Individuais, Sociedades Comerciais e Cíveis, que pertençam ao ramo de atividade do objeto licitado, que sejam nacionais e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes neste Edital e seus anexos

3.2. Não será admitida nesta licitação a participação de:



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESINHA**

a) Empresas que não atenderem às condições deste Edital;

b) Empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar no âmbito da União, Estados e Municípios e nas respectivas entidades da administração indireta, ou tenham sido suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com a Administração Pública;

c) Empresas reunidas em Consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

d) Pessoas Jurídicas das quais participem, seja a que título for, dirigentes ou Servidores da Prefeitura Municipal de Santa Terezinha – PB.

#### **4. DA IMPUGNAÇÃO E DO ATO CONVOCATÓRIO**

4.1. Até (02) dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão Presencial, devendo protocolar o pedido no Setor de Licitações da Prefeitura de Santa Terezinha - PB, situada na Rua José Nunes, nº. 11, Centro – Santa Terezinha - PB - CEP 58.720 – 000, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

4.1.1. Caso seja acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

4.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, por falhas ou irregularidades, a licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data de realização da Sessão Pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

4.3. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

4.4. Não serão conhecidos impugnações e recursos por meio de fac-símile, devendo o impugnante protocolar a impugnação no setor de Licitação do Município.

4.5. Não serão conhecidos as impugnações e os recursos apresentados intempestivamente e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado nos processos para responder pelo proponente.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESINHA**

**5 – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

5.1. A licitante deverá se apresentar para Credenciamento junto o Pregoeiro através de um representante devidamente munido dos documentos que o credenciam a participar deste procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais, pelo menos 10(dez) minutos antes da entrega dos envelopes de proposta de preços e habilitação.

5.2. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

5.3. Para o Credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) Tratando-se de representante legal, o Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de Registro Comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura; **(cópias autenticadas ou apresentar os originais para conferência)**
- b) Tratando-se de procurador, **A PROCURAÇÃO por instrumento público ou particular, com reconhecimento de firma do outorgante, NA QUAL CONSTEM PODERES ESPECÍFICOS PARA FORMULAR LANCES VERBAIS**, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga; **(cópias autenticadas ou apresentar os originais para conferência)**
- c) O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto e apresentar **Carta de Credenciamento conforme anexo III.**

5.4. Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida e estar acompanhada do documento comprobatório dos poderes do outorgante (ato constitutivo/deliberativo da pessoa jurídica) **que deverá ser apresentado no momento do Credenciamento.**

5.5. Estes documentos **(originais ou cópias)** deverão ser apresentados antes do início da sessão do Pregão. No caso de cópias, as mesmas deverão ser autenticadas por tabelião ou pelo Pregoeiro ou por membro da sua Equipe de Apoio.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESINHA**

5.6. A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de Credenciamento impedirá a participação da licitante no presente certame.

5.7. O representante poderá ser substituído a qualquer momento por outro devidamente credenciado.

5.8. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

5.9. Ficará impedido de formular lances verbais, o credenciado cuja procuração não contenha autorização para este fim.

**6 - DA APRESENTAÇÃO DAS DECLARAÇÕES E DOS DOCUMENTOS DE PROPOSTA DE PREÇO E HABILITAÇÃO**

6.1. No dia, hora e local designado neste Edital, na presença dos interessados ou seus representantes, devidamente credenciados, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro, que dirigirá a sessão, após abertura da mesma, receberá os documentos abaixo relacionados, de cada licitante, admitindo-se, contudo, a entrega por pessoas não credenciadas, sendo registrados em ata os nomes das licitantes:

6.1.1 Declaração, separada de qualquer dos envelopes exigidos no subitem abaixo, dando ciência de que cumpre os requisitos de habilitação para o presente certame licitatório, conforme Modelo de Declaração, constante do Anexo IV deste Edital;

6.1.2. Declaração de comprovação, exigida somente para **MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, de enquadramento em um dos dois regimes, caso tenha se utilizado e se beneficiado do tratamento diferenciado e favorecido na presente licitação, na forma do disposto na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, conforme Anexo IV, deste edital, acompanhada da **CERTIDÃO SIMPLIFICADA** ou documento equivalente, emitida pela Junta Comercial do Estado (FIC), domicílio ou sede da licitante, com prazo de validade não superior a 60 dias.

6.2. Declarado encerrado os procedimentos de Credenciamento, a partir do horário estabelecido no preâmbulo deste Edital, não mais serão admitidos novos proponentes, sendo aberta a sessão pelo Pregoeiro.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESINHA**

6.3. Os conjuntos de documentos relativos à “**PROPOSTA DE PREÇO**” e à “**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**” deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, rubricados no fecho e identificados com o nome da licitante, o número e objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos ("Proposta de Preço" e "Documentos de Habilitação"), na forma das alíneas “a” e “b” a seguir:

a) Envelope contendo os documentos relativos à Proposta de Preço:

**À**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESINHA - PB**  
**PREGÃO PRESENCIAL 18/2018**  
**DATA: 27/02/2018 HORA: 14:30 HS**  
**LICITANTE: \_\_\_\_\_**  
**ENVELOPE “A” (PROPOSTA DE PREÇO)**

b) envelope contendo os Documentos de Habilitação:

**À**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESINHA - PB**  
**PREGÃO PRESENCIAL 18/2018**  
**DATA: 27/02/2018 HORA: 14:30 HS**  
**LICITANTE: \_\_\_\_\_**  
**ENVELOPE “B” (DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO)**

6.4. Não será admitida a remessa postal dos envelopes de Proposta de Preço e Documentos de Habilitação.

6.5. Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, ou qualquer processo de cópia autenticada através de cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou de cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio.

6.6. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das Propostas de Preço.

6.7. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à Proposta de Preço e à Habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESINHA**

6.8. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório apresentado em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

6.9. O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ indicado nos documentos da Proposta de Preço e da Habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação.

6.10. A não entrega da Declaração exigida no subitem 6.1.1 deste Edital implicará o não recebimento, por parte do Pregoeiro, dos envelopes contendo a documentação da Proposta de Preço e de Habilitação e, portanto, a não aceitação da licitante no certame licitatório.

6.11. Após a apresentação da proposta, não mais caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

6.12. O Credenciado deverá ter amplo conhecimento do teor da proposta apresentada, em todos os seus itens, a fim de que a empresa se faça representar, legitimamente, em umas eventuais negociações entre as partes, evitando com isso a interrupção da sessão para contatos externos visando o esclarecimento de dúvidas sobre o teor da mesma, ficando, todavia, os casos excepcionais para serem avaliados pelo Pregoeiro.

**7 - DA APRESENTAÇÃO E CONTEÚDO DA PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE "A"**

7.1. Os interessados deverão apresentar as suas propostas em envelope lacrado, identificado como Envelope "A", com a indicação do(s) item(ns) de participação.

7.2. A proposta para o(s) item(s) licitado(s) deverá ser apresentada em papel timbrado 01 (uma) via digitada, em algarismo, sem rasuras, emendas, entrelinhas ou ressalvas, devidamente datada, rubricadas as suas folhas e assinada por representante legal, e deverá conter, além de outras informações de livre disposição, o seguinte:

a) Razão Social da empresa, número do CNPJ, número da Inscrição Estadual e endereço do proponente; e número do processo de Pregão;

b) Especificação completa dos itens ofertados de forma clara, descrevendo detalhadamente as características, procedência e outros elementos



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESINHA**

que, de forma inequívoca, identifiquem e constatem as configurações cotadas, e, quando for o caso, catálogos figurativos ou folders com informações técnicas que possibilitem a completa avaliação do(s) item(ns) proposto(s). Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;

c) Conter o prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da abertura deste Pregão;

d) Conter declaração expressa de que nos preços cotados estão inclusas todas as despesas, de qualquer natureza, incidentes sobre o objeto deste Pregão;

e) Declaração de total conhecimento e concordância com os termos deste Edital de Pregão e seus anexos;

f) Conter os seguintes dados do licitante: Razão Social, endereço, telefone/Fax, número do CNPJ/MF;

g) Apresentar quaisquer outras informações afins que julgar necessário ou conveniente;

7.2.1 - Objetivando facilitar à alimentação do mapa a proponente licitante deverá apresentar ainda cópia da proposta gravada em meios eletrônicos (CD, DVD ou Pen drive)

7.3. Não serão admitidos cancelamentos, retificações ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez abertas as propostas escritas. Os erros, equívocos e omissões havidas nas cotações serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo, no caso de desclassificação, qualquer recurso ou eximir-se do fornecimento do objeto da presente licitação.

## **8 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

8.1 Analisadas as propostas serão desclassificadas as que:

a) forem elaboradas em desacordo com os termos deste edital;

b) apresentarem preços excessivos (descontos irrisórios) ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado;





**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESINHA**

c) apresentarem proposta alternativa;

8.2. Serão classificados pelo Pregoeiro, primeiramente, o proponente que apresentar a proposta de menor preço para o ITEM e, em seguida, todas as propostas com percentuais sucessivos e inferiores, em até 10%. Não havendo no mínimo duas propostas dentro do percentual acima, serão classificadas as propostas de melhores ofertas, até que se obtenha o mínimo de 03 (três) empresas aptas a ofertar lances.

8.3. Quando não existirem, no mínimo, três propostas superiores em até 10% (dez por cento) da menor proposta de preços, serão classificadas as três melhores de menor preço, quaisquer que sejam seus valores.

8.4. Aos proponentes classificados conforme o item anterior, será dada oportunidade para nova disputa por meio de lances verbais e sucessivos de percentuais de descontos distintos e decrescentes.

8.5. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, nos termos do art. 4º, inciso VIII e IX da lei 10.520/02. Ocorrendo empate entre as propostas, far-se-á um sorteio para estabelecer a ordem dos lances.

8.5.1. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

8.5.2. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, do valor total do ITEM, inferiores à proposta de menor preço. Fica facultado o Pregoeiro a redução do valor mínimo entre os lances. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances, incidirá sobre o preço total de cada ITEM da proposta.

8.6. A desistência em apresentar lance verbal implicará na exclusão do licitante desta etapa e na manutenção do último valor por ele apresentado, prevalecendo este último lance para efeito de ordenação das propostas.

8.7. Caso não se realizem novos lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor valor total por ITEM e o estimado para a contratação.





**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESINHA**

8.8. A rodada de lances verbais será repetida quantas vezes o Pregoeiro considerar necessário, onde cada um terá até 01 (um) minuto para formular seu lance.

8.9. Só serão aceitos lances cujo preço por ITEM seja menor do que o último lance anteriormente registrado; e que cujo valor unitário do ITEM, após o lance, contenha algarismo (até duas casas decimais), podendo ser feita as adequações necessárias pelo Pregoeiro no ato da sessão.

8.10. Encerra-se a disputa de lances quando não houver mais nenhuma propositura verbal para menor preço. E encerrada essa etapa competitiva, as ofertas serão ordenadas exclusivamente pelo critério de menor preço por ITEM.

8.11. Atendendo os termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e sido verificada a ocorrência de empate – entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor – será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para empresas enquadradas na definição de microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.12. Para efeito do disposto no item 8.11., ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

8.12.1 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

8.12.2 - Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no subitem 8.11, a seguir, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

8.12.3 – A(s) licitante(s) enquadrada(s) nos termos do subitem

8.12.3.1 Deverá(ão) apresentar junto com a documentação de Credenciamento, comprovação da sua condição declarada, por meio de **CERTIDÃO SIMPLIFICADA** ou documento equivalente, emitida pela Junta Comercial do Estado, domicílio ou sede da licitante, sob pena de não lhe



## **ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESINHA**

serem aplicadas no certame as regras estabelecidas para microempresas e empresas de pequeno porte, inclusive quanto a questão da regularidade fiscal, nos termos estabelecido no subitem 9.2.4 do edital, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

8.12.3.2 - Na hipótese de não-contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.12.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 8.11, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

8.12.5. O disposto no subitem 8.11 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.13. Em seguida, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto definido neste edital e seus anexos, decidindo motivadamente a respeito.

8.14. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias do proponente.

8.15. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 22 do Edital.

8.16. Constatado o atendimento pleno das exigências editalícias, e não havendo manifestação acerca da intenção de interpor recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame à empresa declarada vencedora, sendo a adjudicação do objeto definido neste edital e seus anexos efetuados pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

8.16.1. Havendo manifestação acerca da intenção de interpor recurso, deverão ser observadas às disposições constantes no item 11, deste Edital.

8.17. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, ou do procedimento em caso de empate, conforme disposto neste item, será verificada a conformidade entre o menor lance e o valor estimado para a contratação. O Pregoeiro poderá oferecer contraproposta à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESINHA**

8.18. Se todas as propostas forem desclassificadas ou todos os licitantes forem inabilitados, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou outras propostas, escoimadas das causas que ocasionaram as inabilitações ou desclassificações, concorde com o art. 48, § 3º, da Lei nº 8.666/93.

8.19. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e membros da equipe de apoio e representantes das licitantes presentes.

8.20. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos, a proposta será desclassificada.

8.21. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica prevalecerão as da proposta.

8.22. Não se considerará, para efeito de julgamento, qualquer oferta ou vantagem não prevista no objeto deste edital e seus anexos.

8.23. Na fase de julgamento o Pregoeiro poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atenderem as solicitações no prazo por ela estipulado, contado do recebimento da convocação. Nesse caso, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.

8.24. Caso exista algum fato que impeça a participação de algum licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este será desclassificado do certame, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

8.25. Se o licitante vencedor recusar-se, injustificadamente, a assinar o contrato e a receber a nota de empenho e, conseqüentemente, não cumprir as obrigações contraídas, será aplicada a regra estabelecida no item 15 deste edital.

8.26. No caso de empate entre duas ou mais propostas escrita o desempate se fará, obrigatoriamente, por sorteio, para também definir a ordem do lance.

8.27. Quando o proponente vencedor não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato e do recebimento da nota de empenho, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato e, assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto nos subitens 8.15 e 8.16.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESINHA**

8.28. A empresa vencedora do respectivo item deverá apresentar, no prazo de 03 (três) dias, as propostas definitivas dos lances ou assinar mapa da fase de lances com preços finais.

**9. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE "B"**

9.1. O envelope "B" deverá conter os documentos a seguir relacionados:

a) Declaração expressa do responsável pela empresa de que a mesma não está impedida de participar de licitações promovidas pelo Município de Santa Terezinha - PB, não foi declarada inidônea para licitar e contratar com Administração Pública e que está ciente da obrigação de declarar o fato superveniente, em cumprimento ao disposto no parágrafo 2º do art. 32 da Lei nº 8666/93, conforme modelo constante do anexo IV deste edital;

b) Declaração de que não possui em seu Quadro de Pessoal menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menor de 14 (quatorze) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz (Lei 9.854/99), conforme modelo constante do anexo IV deste edital;

**9.1.1. RELATIVA HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores e último aditivo contratual;
- c) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;
- e) Documento de Identidade e CPF dos sócios das empresas licitantes interessadas em participar desta Licitação

**9.1.2. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL**



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESINHA**

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) emitido pela Secretaria da Receita Federal;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Previdência Social e Procuradoria Geral da União através da Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal; assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (relativa ao ICMS), relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal (relativa ao ISSQN), relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS: Certidão de Regularidade de Situação - CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- f) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal (ALVARÁ), relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;
- g) Prova de regularidade relativa a Débitos Trabalhistas CNDT - (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas);

**9.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA**

- a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de expedição não superior a 30 (trinta) dias da data de recebimento da documentação.

**9.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

- a) Atestado de capacidade técnica, em nome da empresa participante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove de que já forneceu, ou esteja fornecendo satisfatoriamente os produtos licitados iguais ou semelhantes, com o objeto e condições descritas neste edital, acompanhada de NF ou Nota de Empenho.

**9.1.5. DA HABILITAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14/12/2006.**



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESINHA**

a) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

b) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação.

c) A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei no 8.666, de 21/06/1993 e art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.2. A documentação deverá:

a) estar em nome da licitante;

b) estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor competente. Nos casos omissos, o pregoeiro considerará como prazo de validade de 60 (sessenta) dias anteriores à data de recebimento dos envelopes;

c) referir-se a apenas uma das filiais ou apenas à matriz. Exceto para os casos expressos de recolhimento centralizado.

9.3. As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.

9.4. Os documentos exigidos neste edital obtidos através de sites, terão sua validade verificada, via internet, no momento da fase de habilitação, ficando estabelecido que havendo discordância entre o documento apresentado e a verificação na internet, prevalecerá a segunda.

9.5. Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras, permanecerão em poder do Pregoeiro, devidamente lacrados, até que seja formalizada a assinatura da ata pela licitante vencedora.





**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESINHA**

Após este fato, ficarão por 20(vinte) dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo este prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

### **10 - DA ADJUDICAÇÃO**

10.1. Caso não haja manifestação de interpor recurso por parte dos demais licitantes, a adjudicação em favor da licitante vencedora será feita pelo Pregoeiro no final da sessão, sendo registrada em ata ou posteriormente, caso seja necessário alguma análise mais detalhada das propostas.

10.2. Se houver interposição de recurso administrativo, o item atacado pelo recurso administrativo, será adjudicado pela autoridade competente para julgar esse instrumento de ataque à decisão do Pregoeiro.

### **11 - DOS RECURSOS**

11.1 Declarado o vencedor do presente PREGÃO, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, desde que devidamente registrada a síntese das razões em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso por escrito, podendo juntar memoriais, facultando-se aos demais licitantes a oportunidade de apresentar contra - razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo recorrente, sendo-lhe assegurada vista imediata dos autos.

11.2 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante em interpor recurso, ao final da sessão do Pregão, importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação.

11.3 Qualquer recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo;

11.4. O acolhimento do recurso importará a invalidade apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

11.5. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, através publicação no Diário Oficial do Estado da Paraíba.

11.6. Os elementos indispensáveis à defesa dos interesses do pregoante poderão ser vistos no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Santa Terezinha, Estado da Paraíba.

### **12 - DA HOMOLOGAÇÃO**





**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESINHA**

12.1. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

12.1.1. A autoridade competente poderá encaminhar o processo ao setor que solicitou a aquisição com vistas à verificação da aceitabilidade dos produtos cotados, antes da homologação do certame.

**13 – DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES PARA ENTREGA DO OBJETO**

13.1. O objeto desta licitação deverão serem entregues a partir da expedição da ordem de fornecimento e mediante solicitação feita através do Prefeito, Secretários e outros com poderes a eles delegados, no prazo de até 02 (dois) dias corridos contados a partir da expedição do pedido formulado pelos responsáveis acima mencionados, destinado a empresa e/ou licitante vencedor;

13.2. A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita na sede do Município, situado na Rua José Nunes, nº. 11, Centro – Santa Terezinha - PB - CEP 58.720 – 000, das 08:00hs as 12:00hs, de forma diária e parcelada, conforme solicitação formulada pelos responsáveis mencionados no item anterior, correndo por conta da licitante Contratada as despesas decorrentes do fornecimentos dos produtos até a sede do Município;

13.3. O objeto desta licitação deverá ser entregue em bom estado de conservação, sem avarias em suas embalagens.

**14 – DAS DESPESAS**

14.1. As despesas decorrentes do fornecimento dos produtos, correrão à conta dos recursos orçamentários do Município de Santa Terezinha – PB, através da seguinte rubrica: **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.010 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - 04 122 1002 2003 Manutenção das Atividades Gabinete do Prefeito - ELEMENTO DE DESPESA -3390.30, Material de Consumo; 04 122 1002 2008 Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração e Planejamento - ELEMENTO DE DESPESA - 3390.30, Material de Consumo; 02.020 SECRETARIA DE FINANÇAS - 04 123 1002 2011 Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças - ELEMENTO DE DESPESA -3390.30, Material de Consumo; 02.030 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - 15 451 1005 2013 Manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrutura - ELEMENTO DE DESPESA - 3390.30, Material de Consumo; 02.041 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 10 301 1006 2018 Manutenção do Piso de Atenção Básica - PAB-FIXO - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30 - Material de Consumo; 10 301 1006 2019 Programa**



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESINHA**

**de Melhoria do Acesso e da Qualidade – PMAQ - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30 – Material de Consumo; 10 301 1006 2024 Manutenção de Outros Programas de Atenção Básica do SUS - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30 – Material de Consumo; 10 301 1007 2031 Cofinanciamento e Programas do SUS - Bloco de Atenção Básica - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30 – Material de Consumo; 10 302 1006 2025 Prog. de Atendimento Móvel às Urgências SAMU 192 (RAU-SAMU) – Municipal - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30 – Material de Consumo; 10 302 1006 2027 Manutenção de Outros Programas de Média e Alta Complexidade - ; 10 301 1006 2023 Manutenção do Programa Núcleo de Apoio à Saúde da Família – NASF - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30 – Material de Consumo; 10 302 1007 2032 Cofinanciamento de Programas do SUS - Bloco MAC - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30 – Material de Consumo; 02.050 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E RECURSOS HÍDRICOS - 04 122 1002 2035 Atividades da Sec. Meio Ambiente, Agricultura e Recursos Hídricos - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30 – Material de Consumo; 02.061 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - 08 244 1009 2045 Cofinanciamento dos Serviços, Programas e Projetos de Gestão do SUAS - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30 – Material de Consumo; 08 244 1009 2047 Programa de Criança Feliz - Primeira Infância no SUAS - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30 – Material de Consumo; 08 244 1009 2048 Serviço de Proteção Social Básica - PBF/PAIF/PSB/SCFV - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30 – Material de Consumo ; 08 244 1009 2050 Manutenção e Gerenciamento do Programa Bolna Família – IGDBF - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30 – Material de Consumo; 08 244 1009 2049 Aprimoramnto da Gestão do SUAS - IGD SUA; 08 244 1009 2080 Manutenção de Outros Programas do FNAS - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30 – Material de Consumo; 02.070 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO - 12 368 1012 2062 Programa Slário Educação – QUOTA - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30 – Material de Consumo; 12 368 1012 2065 Manutenção de Outros Programas do FNDE - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30 – Material de Consumo; 12 361 1012 2068 Atividades do FUNDEB - Outras despesas - 40% - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30 – Material de Consumo; 12 365 1012 2071 Manutenção das Atividades da Educação Infantil - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30 – Material de Consumo; 12 368 1014 2074 Cofinanciamento do Transporte Escolar - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30 – Material de Consumo; 12 368 1012 2075 Cofinanciamento do FUNDEB - 60% e 40% - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30 – Material de Consumo; 12 368 1012 2076 Cofinanciamento dos Programas do FNDE - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30 – Material de Consumo.**

**15 – DA ASSINATURA DO CONTRATO**



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESINHA**

15.1. A licitante vencedora terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da homologação do processo licitatório pela autoridade competente, para comparecer a Prefeitura Municipal de Santa Terezinha – PB, para assinar o contrato proveniente desta licitação, sob pena de decair o direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81º, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;

15.2. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante seu transcurso e desde que seja apresentado motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

15.3. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o termo de contrato, conforme estabelecido no sub item anterior, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se penalidades a que se refere a lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

## **16 – DO PAGAMENTO E DO FATURAMENTO**

16.1. Os pagamentos das despesas decorrentes do fornecimento dos produtos a que se refere a presente Licitação será realizado com Recursos Orçamentários do Município de Santa Terezinha – PB;

16.2. Será emitido nota fiscal, fatura ou documento equivalente, onde os pagamentos serão efetuados, após o atesto de recebimento dos produtos pelo Prefeito, Secretário e outros com poderes a eles delegados, acompanhado da respectiva documentação fiscal.

16.3. Os pagamentos serão efetuados no prazo não superior a trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela, de acordo com a Lei nº 8.666/93, art. 40, inciso “a”.

## **17 – DO PREÇO E REAJUSTAMENTO**

17.1. O preço proposto será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

17.2. Os preços não sofrerão qualquer reajuste durante a sua vigência, considerando ainda a periodicidade inferior a 01 (um) ano, o preço proposto não poderão sofrer qualquer reajuste durante a sua vigência, permanecendo irremovíveis.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESINHA**

17.3 – Ocorrendo desequilíbrio econômico – financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, II, alínea “d”, da Lei n.º 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

**18 – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

18.1 A vigência do Contrato proveniente desta licitação vigorar a partir da data de sua assinatura até o fim do presente exercício financeiro.

**19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

19.1 A CONTRATANTE compromete-se, durante a vigência do Contrato a:

- a) A Contratante se obriga a proporcionar à Licitante Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.
- b) Comunicar a licitante CONTRATADO(A) toda e qualquer ocorrência com o fornecimento dos produtos, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.
- c) Efetuar os pagamentos na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, com recursos do orçamento municipal da Prefeitura Municipal de Santa Terezinha – PB, desde que atendidas às formalidades pactuadas;
- d) Expedir termo circunstanciado ou recibo ao receber o objeto do contrato (art. 73, inciso I, letra b, c/c art. 74, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/93).
- e) Notificar à licitante Contratada, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados no fornecimento dos produtos especificados no Contrato advindo desta licitação;

**20 – DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE CONTRATADA**

20.1. A licitante CONTRATADA compromete-se, durante a vigência do Contrato a:

- a) A licitante Contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento dos produtos objeto desta licitação, não podendo ser argüido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESINHA**

Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento do fornecimento dos produtos;

- b) Observar, rigorosamente, as especificações apresentadas pelo contratante;
- c) Responder pelas conseqüências da inexecução do contrato;
- d) Repassar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções da execução (art. 69, da lei nº 8.666/93).
- e) Responsabilizar-se pelos encargos tributários resultantes do fornecimento do CONTRATO;
- f) Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes;
- g) Manter, durante todo o fornecimento dos produtos, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação e qualificação na fase de licitação;
- h) Dar ciência imediata e por escrito ao CONTRATANTE, sobre qualquer anormalidade ou ocorrência de quaisquer atos, fatos ou circunstâncias que possa atrasar ou impedir o fornecimento dentro do prazo previsto;
- i) Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.

## **21 - DA RESCISÃO DO CONTRATO**

21.1 O contrato originado da presente licitação, poderá ser rescindido Administrativamente nas hipóteses previstas com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores sem que caiba à licitante contratada direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes, assegurando o contraditório e a ampla defesa (parágrafo único do art. 78, da Lei nº 8.666/93) ou quando ocorrer as seguintes motivos:

I – Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;

II – Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESINHA**

III – Judicial, nos termos da legislação.

**22 – DAS PENALIDADES E SANÇÕES**

22.1 Aos proponentes que ensejarem o retardamento do fornecimento do objeto licitado, não mantiverem a proposta, que tendo declarado previamente a condição de habilitação deixar de apresentar tempestivamente a documentação comprobatória exigida no edital, falharem ou fraudarem na entrega do objeto contratado, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados:

a) Advertência por escrito;

b) Multa, sendo:

b.1) De 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor contratado por dia de atraso ou entrega do objeto em desacordo com as condições estabelecidas.

b.2) De 1% (um por cento) sobre o valor do empenho, no caso de inexecução total ou parcial do fornecimento do objeto licitado;

b.3) De 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias.

c) Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração por período não superior a 02 (dois) anos e, se for o caso, descredenciamento no CADFOR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

22.2 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

22.3 As multas previstas no subitem 22.1. “b” não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o vencedor do certame da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.





## **ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESINHA**

22.4 A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o Contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a convocação oficial, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

22.5. As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, desde que devidamente justificadas e comprovadas, a juízo da Administração.

### **23 - DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES**

23.1 A licitante CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato proveniente desta licitação, na forma do parágrafo 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, observando-se o disposto no parágrafo 2º e seguintes do referido artigo e alterações posteriores.

### **24 - DA SUBCONTRATAÇÃO OU DAS TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS**

24.1 A licitante contratada não poderá transferir, ceder ou subcontratar a outrem no todo ou em parte, as responsabilidades assumidas para o fornecimento do objeto desta licitação, sem previa e expressa anuência da CONTRATANTE.

### **25 - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

25.1 O contrato poderá ser alterado pela CONTRATANTE de acordo com o que estabelece o art. 65, incisos I e II, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

### **26 - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO**

26.1 A publicação resumida do instrumento contratual proveniente desta licitação ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto no art. 26 da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

### **27 - DOS TRIBUTOS E DESPESAS**

27.1 Constituirá encargo exclusivo da licitante contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização do termo





**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESINHA**

contratual proveniente desta licitação e da execução de seu objeto (art. 71, caput, da Lei nº 8.666/93).

**28 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

28.1 A participação nesta licitação implica em plena aceitação dos termos e condições deste edital e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes.

28.2 Não será admitida a transferência a terceiros das obrigações previstas nesta licitação, bem como a subcontratação por nenhuma hipótese.

28.3 A Prefeitura Municipal de Santa Terezinha reserva-se o direito de revogar total ou parcialmente a presente licitação, tendo em vista o interesse público, ou ainda anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, não cabendo às licitantes o direito de indenizações, ressalvado o disposto no parágrafo segundo do citado artigo.

28.4 Os interessados em adquirir ou obter esclarecimentos sobre este Edital serão atendidos pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio no horário das 08h às 12h, na Sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Santa Terezinha - PB.

28.5 É facultado ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligências e/ou solicitar parecer técnicos de pessoa integrante ou não do quadro deste Município, para esclarecer ou complementar a instrução de assunto relacionado ao presente pregão, nos termos do art. 43º, § 3º, da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;

28.6 As decisões do Pregoeiro somente serão consideradas definitivas após Homologação pela autoridade competente do Município de Santa Terezinha – PB;

28.7 As normas que disciplinam essa modalidade de licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato;

28.8 Os proponentes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

28.9 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, será observado o disposto no art. 110º, da lei nº 8.666/93 e no descrito na lei nº 10.520/2002;



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESINHA**

28.10 Os casos omissos neste aviso serão resolvidos pelo Pregoeiro, de acordo com o que reza a Lei Federal 10.520/02, e, subsidiariamente, a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

28.11 Na hipótese de não haver expediente na data prevista para recebimento e abertura dos envelopes de propostas, a reunião ficará transferida para o primeiro dia útil subsequente de funcionamento normal desta Repartição, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.

28.12 A documentação apresentada para fins de Habilitação e Credenciamento dos vencedores, fará parte dos autos da licitação e não será devolvida aos proponentes.

28.13 Questões irrelevantes quanto ao credenciamento, propostas de preços e documentação, serão sanáveis pelo Pregoeiro e equipe de apoio.

28.14 São partes integrantes deste edital:

Anexo I – Termo de Referência;  
Anexo II – Modelo da Proposta;  
Anexo III – Carta de Credenciamento;  
Anexo IV – Modelo das Declarações;  
Anexo V – Minuta do Contrato.

Santa Terezinha – PB, 14 de fevereiro de 2018.

**ROMÁRIO RODRIGUES DA SILVA**  
**Pregoeiro**



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESINHA**

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2018**

**1. INTRODUÇÃO E BASE LEGAL**

A elaboração deste Termo de Referência está de acordo com o estabelecido pela Lei nº 10.520 de 17.07.2002 e Decreto Federal nº 3.555/2000.

**2. OBJETO:** Aquisição de peças e acessórios para manutenção e conservação da frota de veículos próprios e locados e maquinas pesadas da Prefeitura de Santa Terezinha – PB, conforme especificações constantes a seguir:

**PLANILHA DE ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS**

**LOTE 01 – PEÇAS ÔNIBUS IVECO CITY CLASS**

| ITEM | DESCRIÇÃO                    | UND | QTD |
|------|------------------------------|-----|-----|
| 1    | Aditivo Anticorrosivo        | UND | 10  |
| 2    | Aditivo de radiador 1 Litro  | UND | 10  |
| 3    | Amortecedor Dianteiro        | UND | 4   |
| 4    | Amortecedor do capuz         | UND | 2   |
| 5    | Amortecedor Trazeiro         | UND | 4   |
| 6    | Arruela Trava                | UND | 10  |
| 7    | Automatico                   | UND | 2   |
| 8    | Batente superior amortecedor | UND | 4   |
| 9    | Benix                        | UND | 2   |
| 10   | Bomba d' água                | UND | 2   |
| 11   | Bomba de Combustivel         | UND | 2   |



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESINHA**

|    |                                     |     |    |
|----|-------------------------------------|-----|----|
| 12 | Bucha de motor de partida           | UND | 2  |
| 13 | Bucha Estabilizadora Dianteira      | UND | 8  |
| 14 | Bucha Externa Braço Torção MCRO     | UND | 8  |
| 15 | Bucha Interna Braço Torção MCRO     | UND | 8  |
| 16 | Cabo de acelerador                  | UND | 2  |
| 17 | Cabo massa bateria                  | UND | 2  |
| 18 | Calço caixa                         | UND | 2  |
| 19 | correia do alternador               | UND | 2  |
| 20 | Coxim de Borracha                   | UND | 8  |
| 21 | Conjunto Parafuso Roda Tras.        | UND | 2  |
| 22 | Cruzeta de Transmissão              | UND | 4  |
| 23 | Disco de freio Dianteiro            | UND | 4  |
| 24 | Disco de Freio Trazeiro             | UND | 4  |
| 25 | Disco tacografo 7 dias              | UND | 10 |
| 26 | Estopa para Limpeza Colorida        | UND | 5  |
| 27 | Fan( elice do ventilador )          | UND | 2  |
| 28 | Filtro de Ar                        | UND | 8  |
| 29 | Filtro de Combustível 3.0-16v-TB-IC | UND | 8  |
| 30 | Filtro de Combustível RACOR         | UND | 8  |
| 31 | Filtro de Óleo                      | UND | 8  |
| 32 | Fusivel                             | UND | 8  |
| 33 | Graxa para rolamento 1KG            | UND | 5  |
| 34 | Haste Comando Cambio                | UND | 2  |
| 35 | Induzido motor de partida           | UND | 1  |
| 36 | Jogo de Disco Freio                 | UND | 4  |



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESINHA**

|    |  |     |    |
|----|--|-----|----|
| 37 | Kit de Embreagem                       | UND | 2  |
| 38 | Lâmpada                                | UND | 5  |
| 39 | Lâmpada 69, 12v, com Pino              | UND | 5  |
| 40 | Lâmpada de freio                       | UND | 4  |
| 41 | Lâmpada para Farol H 1.12              | UND | 2  |
| 42 | Lâmpada pisca                          | UND | 8  |
| 43 | Limpa Carte 500mg                      | UND | 2  |
| 44 | Limpa Para brisa                       | UND | 2  |
| 45 | Luva de Transmissão Cardan             | UND | 3  |
| 46 | Mangote do Radiador                    | UND | 2  |
| 47 | Mangueira da bomba                     | UND | 2  |
| 48 | Mangueira de freio                     | UND | 2  |
| 49 | Mangueira de freio traseira            | UND | 2  |
| 50 | Óleo de Freio DOT                      | UND | 2  |
| 51 | Parafuso de roda dianteira             | UND | 10 |
| 52 | Pastilha de Freio Dianteira com Sensor | UND | 4  |
| 53 | Pastilha de Freio Traseira             | UND | 4  |
| 54 | Pivô Suspensão                         | UND | 4  |
| 55 | Pinça de freio tras                    | UND | 2  |
| 56 | Porca da Roda com Arruela Oscil        | UND | 6  |
| 57 | Porca Pivô                             | UND | 8  |
| 58 | Porta escova de motor de partida       | UND | 2  |
| 59 | Ponteira Transmissão Cardan            | UND | 4  |
| 60 | Reator KWK 15/20W, 12V                 | UND | 5  |
| 61 | Regulador de alternador                | UND | 2  |



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESINHA**

|    |                                     |     |   |
|----|-------------------------------------|-----|---|
| 62 | Reparo caixa de direção             | UND | 2 |
| 63 | Reparo pince de freio               | UND | 2 |
| 64 | Retentor da roda Trazeira           | UND | 4 |
| 65 | Retentor do rodaTrazeira            | UND | 4 |
| 66 | rolamento alternador pequeno        | UND | 2 |
| 67 | Rolamento de Roda                   | UND | 4 |
| 68 | Rolamento de Transmissão c Borracha | UND | 4 |
| 69 | Rolamento Tensor Correia            | UND | 4 |
| 70 | Semi-eixo                           | UND | 4 |
| 71 | sensor de temperatura               | UND | 2 |
| 72 | Sirene de ré Intermitente           | UND | 2 |
| 73 | Soquete lampada farol               | UND | 2 |
| 74 | Soquete lampada pisca               | UND | 2 |
| 75 | Tambor de freio traseiro            | UND | 4 |
| 76 | Terminal de Bateria                 | UND | 2 |
| 77 | Terminal de direção                 | UND | 2 |
| 78 | Terminal de Fio Fêmea com Trava     | UND | 2 |
| 79 | Tensor Esticador Correia            | UND | 4 |
| 80 | Triangulo de alerta                 | UND | 1 |
| 81 | Válvula de freio traseira           | UND | 2 |
| 82 | Ventulina do ventilador             | UND | 2 |
| 83 | Volante de embreagem                | UND | 1 |

**LOTE 02 – PEÇAS ONIBUS ESCOLAR VW 15.190**



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESINHA**

| ITEM | DESCRIÇÃO                            | UND | QTD |
|------|--------------------------------------|-----|-----|
| 1    | Aditivo anticorrosivo                | UND | 5   |
| 2    | Aditivo do radiador                  | UND | 5   |
| 3    | Amortecedor dianteiro                | UND | 3   |
| 4    | Amortecedor traseiro                 | UND | 3   |
| 5    | Amortecedor do capuz                 | UND | 3   |
| 6    | Automático                           | UND | 1   |
| 7    | Barra de direção                     | UND | 1   |
| 8    | Batente superior do amortecedor      | UND | 3   |
| 9    | Benix                                | UND | 1   |
| 10   | Bomba Dagua                          | UND | 1   |
| 11   | Bucha braço oscilante                | UND | 6   |
| 12   | bucha mancal da barra estabilizadora | UND | 6   |
| 13   | Bucha estabilizadora dianteira       | UND | 6   |
| 14   | Cabo de acelerador                   | UND | 1   |
| 15   | Cabo massa bateria                   | UND | 1   |
| 16   | Calço da caixa                       | UND | 1   |
| 17   | Chave de luz de advertencia 12v      | UND | 1   |
| 18   | Chave de seta                        | UND | 1   |
| 19   | Correia dentada                      | UND | 1   |
| 20   | Conjunto parafuso roda traseira      | UND | 30  |
| 21   | Coxim amortecedor dianteiro          | UND | 3   |
| 22   | Coxim de borracha                    | UND | 6   |
| 23   | Cruzeta de transmissão               | UND | 3   |
| 34   | Cubo da roda traseira                | UND | 3   |





**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESINHA**

|    |                              |     |    |
|----|------------------------------|-----|----|
| 25 | cubo da roda dianteira       | UND | 3  |
| 26 | Estator alternador           | UND | 1  |
| 27 | Estopa para limpeza colorida | UND | 5  |
| 28 | Filtro de ar                 | UND | 6  |
| 29 | Filtro de combustivel        | UND | 6  |
| 30 | Filtro de oleo               | UND | 6  |
| 31 | Filtro separador             | UND | 3  |
| 32 | Fusível de lamina 30         | UND | 15 |
| 33 | Graxa para rolamento 1 kg    | UND | 5  |
| 34 | Hélice do ventilador         | UND | 1  |
| 35 | Induzido do motor de partida | UND | 1  |
| 36 | Jogo de sapata de freio      | UND | 3  |
| 37 | Jogo lona de freio dianteiro | UND | 6  |
| 38 | Kit de embreagem             | UND | 1  |
| 39 | Kit mola de freio            | UND | 1  |
| 40 | Lâmpada                      | UND | 6  |
| 41 | Lâmpada 69, 12v, com pino    | UND | 15 |
| 42 | Lâmpada farol                | UND | 3  |
| 43 | Lâmpada de freio             | UND | 3  |
| 44 | Lampada para farol H1.12     | UND | 3  |
| 45 | Lâmpada pingo dagua          | UND | 6  |
| 46 | Lâmpada de pisca             | UND | 3  |
| 47 | Lanterna traseira            | UND | 3  |
| 48 | Limpa carter 500mg           | UND | 2  |
| 49 | Limpa parabrisa              | UND | 1  |



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESINHA**

|    |   |     |    |
|----|---|-----|----|
| 50 | Lona de freio traseira                    | UND | 6  |
| 51 | Luva de Transmissão Cardan                | UND | 3  |
| 52 | Luva de Transmissão Saida Caixa de Marcha | UND | 2  |
| 53 | Luva Pinhão Diferencial                   | UND | 2  |
| 54 | Mangote do radiador                       | UND | 1  |
| 55 | Mangote superior                          | UND | 1  |
| 56 | Mangueira da bomba                        | UND | 1  |
| 57 | Mangueira de freio                        | UND | 1  |
| 58 | Mangueira de freio traseiro               | UND | 1  |
| 59 | Palheta do limpador parabrisa             | UND | 2  |
| 60 | Parafuso da roda dianteira                | UND | 6  |
| 61 | Ponteira de direção                       | UND | 3  |
| 62 | Porca da roda com arruela OSCIL           | UND | 10 |
| 63 | Porca pivô                                | UND | 16 |
| 64 | Porta escova de motor de partida          | UND | 1  |
| 65 | Ponteira de Transmissão Cardan            | UND | 3  |
| 66 | Ribite da Lona de freio                   | UND | 25 |
| 67 | Regulador de alternador                   | UND | 1  |
| 68 | Regulador de freio tras. (Catraca)        | UND | 4  |
| 69 | Regulador de freio Diant. (Catraca)       | UND | 4  |
| 70 | Reparo da caixa de direção                | UND | 3  |
| 71 | Reservatório dagua                        | UND | 1  |
| 72 | Retentor da roda dianteira                | UND | 3  |
| 73 | Retentor da roda traseira kit             | UND | 3  |
| 74 | Rolamento do alternador                   | UND | 1  |



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESINHA**

|    |                                       |     |   |
|----|---------------------------------------|-----|---|
| 75 | Rolamento do alternador pequeno       | UND | 1 |
| 76 | Rolamento da roda dianteira externo   | UND | 2 |
| 77 | Rolamento da roda dianteira interno   | UND | 2 |
| 78 | Rolamento de transmissão com borracha | UND | 6 |
| 79 | Rolamento de cubo traseiro externo    | UND | 3 |
| 80 | Rolamento de cubo traseiro interno    | UND | 3 |
| 81 | Sapata de freio dianteiro             | UND | 3 |
| 82 | Sapata de freio traseiro              | UND | 3 |
| 83 | Semi-eixo                             | UND | 3 |
| 84 | Sensor de temperatura                 | UND | 1 |
| 85 | Silencioso traseiro escape            | UND | 1 |
| 86 | Sirene de ré intermitente             | UND | 1 |
| 87 | Tambor de freio traseiro              | UND | 3 |
| 88 | Terminal de bateria                   | UND | 1 |
| 89 | Terminal de direção                   | UND | 3 |
| 90 | Terminal de fio fêmea com trava       | UND | 6 |
| 91 | Triângulo de alerta                   | UND | 1 |
| 92 | Tubo de motor escape                  | UND | 1 |
| 93 | Válvula termostática                  | UND | 1 |
| 94 | Válvula Reguladora de pressão         | UND | 2 |
| 95 | Válvula protetora 4 vias              | UND | 2 |
| 96 | Ventulina do radiador                 | UND | 1 |

**LOTE 03 - PEÇAS CAMINHÃO CAÇAMBA 31.280 VW**



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESINHA**

| ITEM | DESCRIÇÃO                       | UND | QTD |
|------|---------------------------------|-----|-----|
| 1    | Amortecedor dianteiro           | UND | 2   |
| 2    | Amortecedor traseiro            | UND | 2   |
| 3    | Automatico                      | UND | 1   |
| 4    | Barra de direção                | UND | 1   |
| 5    | Bomba dagua                     | UND | 1   |
| 6    | Bucha braço oscilante           | UND | 2   |
| 7    | Bucha do motor de partida       | UND | 2   |
| 8    | Bucha estabilizadora dianteira  | UND | 4   |
| 9    | Cabo de acelerador              | UND | 1   |
| 10   | Calço motor inferior            | UND | 2   |
| 11   | Calço motor superior            | UND | 2   |
| 12   | Correia do alternador           | UND | 1   |
| 13   | Conjunto parafuso roda traseira | UND | 20  |
| 14   | Coxim amortecedor dianteiro     | UND | 2   |
| 15   | Cruzeta de transmissão          | UND | 3   |
| 16   | Estator alternador              | UND | 1   |
| 17   | Filtro de ar                    | UND | 3   |
| 18   | Filtro de combustivel           | UND | 3   |
| 19   | Filtro de oleo                  | UND | 6   |
| 20   | fusivel de lamina 30            | UND | 20  |
| 21   | Graxa para rolamento 1kg        | UND | 10  |
| 22   | Lâmpada                         | UND | 4   |
| 23   | Lâmpada 69,12v, com pino        | UND | 10  |
| 24   | Lâmpada farol                   | UND | 2   |



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESINHA**

|    |                                     |     |    |
|----|-------------------------------------|-----|----|
| 25 | Lâmpada de freio                    | UND | 4  |
| 26 | Lampada para Farol H1.12            | UND | 4  |
| 27 | Lâmpada pingo Dagua                 | UND | 2  |
| 28 | Lâmpada pisca                       | UND | 4  |
| 29 | Lanterna traseira                   | UND | 2  |
| 30 | Limpa carter 500mg                  | UND | 4  |
| 31 | Limpa parabrisa                     | UND | 2  |
| 32 | Lona de freio traseira              | UND | 4  |
| 33 | Lona de Freio dianteira             | UND | 1  |
| 34 | Luva de transmissão cardan          | UND | 4  |
| 35 | Palheta do limpador parabrisa       | UND | 2  |
| 36 | Parafuso da roda dianteira          | UND | 6  |
| 37 | Ponteira de direção                 | UND | 2  |
| 38 | Ponteira de transmissão cardan      | UND | 2  |
| 39 | Porca do roda com arruela oscil     | UND | 10 |
| 40 | Porca pivô                          | UND | 4  |
| 41 | Porta escova de motor de partida    | UND | 2  |
| 42 | Rebite da lona de freio             | UND | 50 |
| 43 | Regulador freio traseiro (Catraca)  | UND | 4  |
| 44 | Regulador freio Dianteiro (Catraca) | UND | 4  |
| 45 | Regulador de alternador             | UND | 1  |
| 46 | Reparo caixa de direção             | UND | 2  |
| 47 | Retentor da roda dianteira          | UND | 2  |
| 48 | Retentor da roda traseira kit       | UND | 2  |
| 49 | Rolamento alternador                | UND | 1  |



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESINHA**

|    |                                       |     |   |
|----|---------------------------------------|-----|---|
| 50 | Rolamento alternador pequeno          | UND | 1 |
| 51 | Rolamento da roda dianteira externo   | UND | 4 |
| 52 | Rolamento da roda dianteira interno   | UND | 4 |
| 53 | Rolamento de transmissão com borracha | UND | 4 |
| 54 | Sapata freio traseiro                 | UND | 4 |
| 55 | Sapata freio Dianteiro                | UND | 4 |
| 56 | Semi-eixo                             | UND | 2 |
| 57 | Silicone para flange 85g              | UND | 2 |
| 58 | Tambor de freio traseiro              | UND | 2 |
| 59 | Terminal de bateria                   | UND | 1 |
| 60 | Terminal de direção                   | UND | 2 |
| 61 | Válvula reguladora pressão do Ar      | UND | 2 |
| 62 | Válvula proterora 4 vias              | UND | 2 |
| 63 | Válvula rele freio ar                 | UND | 2 |

**LOTE 04 - PEÇAS CAMINHÃO PIPA VOLKS**

| ITEM | DESCRIÇÃO                      | UND | QTD |
|------|--------------------------------|-----|-----|
| 1    | Amortecedor dianteiro          | UND | 4   |
| 2    | Amortecedor traseiro           | UND | 4   |
| 3    | Articulação de direção         | UND | 2   |
| 4    | Barra de direção               | UND | 2   |
| 5    | Benix                          | UND | 1   |
| 6    | Bucha da barra estabilizadora  | UND | 8   |
| 7    | Bucha de amortecedor dianteiro | UND | 8   |



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESINHA**

|    |  |     |    |
|----|--|-----|----|
| 8  | Bucha de barra estabilizadora traseira | UND | 8  |
| 9  | Bucha do motor de partida              | UND | 2  |
| 10 | Cabo de acelerador                     | UND | 1  |
| 11 | Cabo massa bateria                     | UND | 1  |
| 12 | Calço motor inferior                   | UND | 2  |
| 13 | Calço motor superior                   | UND | 2  |
| 14 | Correia do alternador                  | UND | 1  |
| 15 | Cruzeta de transmissão                 | UND | 3  |
| 16 | Cubo da roda dianteira                 | UND | 2  |
| 17 | Cubo da roda traseira                  | UND | 2  |
| 18 | Disco tacógrafo 7 dias                 | UND | 6  |
| 19 | Estator alternador                     | UND | 1  |
| 20 | Filtro de ar                           | UND | 3  |
| 21 | Filtro de ar interno                   | UND | 3  |
| 22 | Filtro de combustiveletron             | UND | 3  |
| 23 | Filtro de combustivelsecundario        | UND | 3  |
| 24 | Filtro de oleo                         | UND | 6  |
| 25 | fusivel de lamina 30                   | UND | 20 |
| 26 | Graxa para rolamento 1kg               | UND | 10 |
| 27 | Hélice do ventilador                   | UND | 1  |
| 28 | Induzido do motor de partida           | UND | 1  |
| 29 | Jogo de sapata de freio                | UND | 2  |
| 30 | Lâmpada                                | UND | 4  |
| 31 | Lâmpada 1.034/12v                      | UND | 6  |
| 32 | Lâmpada 64/12v                         | UND | 4  |



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESINHA**

|    |                                  |     |    |
|----|----------------------------------|-----|----|
| 33 | Lâmpada 69,12v, com pino         | UND | 10 |
| 34 | Lâmpada 69/24v                   | UND | 16 |
| 35 | Lâmpada de freio                 | UND | 4  |
| 36 | Lâmpada farol                    | UND | 2  |
| 37 | Lampada para Farol H1.12         | UND | 4  |
| 38 | Lâmpada pingo Dagua              | UND | 2  |
| 39 | Lâmpada pisca                    | UND | 4  |
| 40 | Limpa carter 500mg               | UND | 4  |
| 41 | Lona de freio traseira           | UND | 4  |
| 42 | Mangote do radiador              | UND | 1  |
| 43 | Mangote inferior                 | UND | 1  |
| 44 | Mangueira de freio               | UND | 1  |
| 45 | Mangueira de freio traseiro      | UND | 1  |
| 46 | Palheta do limpador parabrisa    | UND | 2  |
| 47 | Pivô suspensão                   | UND | 4  |
| 48 | Polía do alternador              | UND | 1  |
| 49 | Ponteira de direção              | UND | 2  |
| 50 | Porca de ponta capa              | UND | 4  |
| 51 | Porca do roda com arruela        | UND | 25 |
| 52 | Porca pivô                       | UND | 4  |
| 53 | Porta escova de motor de partida | UND | 2  |
| 54 | Rebite da lona de freio          | UND | 50 |
| 55 | Regulador de alternador          | UND | 1  |
| 56 | Reparo caixa de direção          | UND | 2  |
| 57 | Retentor da roda dianteira       | UND | 2  |





**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESINHA**

|    |                                     |     |   |
|----|-------------------------------------|-----|---|
| 58 | Retentor da roda traseira kit       | UND | 2 |
| 59 | Rolamento alternador                | UND | 1 |
| 60 | Rolamento alternador pequeno        | UND | 1 |
| 61 | Rolamento da roda dianteira externo | UND | 2 |
| 62 | Rolamento da roda dianteira interno | UND | 2 |
| 63 | Rolamento do cubo traseiro externo  | UND | 2 |
| 64 | Rolamento do cubo traseiro interno  | UND | 2 |
| 65 | Rotor do alternador                 | UND | 1 |
| 66 | Semi-eixo                           | UND | 2 |
| 67 | Tambor de freio traseiro            | UND | 2 |
| 68 | Terminal de bateria                 | UND | 1 |
| 69 | Terminal de direção                 | UND | 4 |

**LOTE 05 - PEÇAS ÔNIBUS VOLARE V8 e V**

| ITEM | DESCRIÇÃO                       | UND | QTD |
|------|---------------------------------|-----|-----|
| 1    | Anel sincronizador ref. 3344220 | UND | 4   |
| 2    | Anel sincronizador ref. 3344778 | UND | 1   |
| 3    | Abraçadeira catalisador         | UND | 6   |
| 4    | Abraçadeira escape              | UND | 6   |
| 5    | Abraçadeira tucho canaleta      | UND | 6   |
| 6    | Adesivo de emergência porta     | UND | 6   |
| 7    | Aditivo anticorrosivo           | UND | 6   |
| 8    | Aditivo radiador 1litro         | UND | 50  |



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESINHA**

|    |   |     |    |
|----|---|-----|----|
| 9  | Amortecedor dianteiro                     | UND | 12 |
| 10 | Amortecedor traseiro                      | UND | 12 |
| 11 | Anel vedação catalisador                  | UND | 6  |
| 12 | Automático                                | UND | 6  |
| 13 | Benix                                     | UND | 6  |
| 14 | Bomba dagua                               | UND | 6  |
| 15 | Bomba de combustível                      | UND | 6  |
| 16 | Bucha                                     | UND | 24 |
| 17 | Bucha braço oscilante                     | UND | 20 |
| 18 | Bucha coxim barra estabilizadora          | UND | 24 |
| 19 | Bucha de barra estabilizadora             | UND | 20 |
| 20 | Bucha de barra estabilizadora traseira    | UND | 20 |
| 21 | Bucha de motor de partida                 | UND | 6  |
| 22 | Bucha do tirante estabilizadora dianteira | UND | 20 |
| 23 | Bucha feixe                               | UND | 12 |
| 24 | Bucha mancal da Barra estabilizadora      | UND | 20 |
| 25 | Bucha suspensão                           | UND | 24 |
| 26 | Cabo de acelerador                        | UND | 6  |
| 27 | Cabo massa bateria                        | UND | 6  |
| 28 | Cilindro da roda traseira LD              | UND | 6  |
| 29 | Cilindro da roda traseira LE              | UND | 6  |
| 30 | Conjunto de lona de freio 325x120         | UND | 6  |
| 31 | Conjunto tubo primário escape             | UND | 6  |
| 32 | Conjunto parafuso roda traseira           | UND | 60 |
| 33 | Correia do alternador                     | UND | 6  |



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESINHA**

|    |  |     |    |
|----|--|-----|----|
| 34 | Conj. Sincronizador 1ª e 2ª Ref.<br>3344755      | UND | 1  |
| 35 | Conj. Sincronizador 5ª e RÉ Ref.<br>3344243      | UND | 1  |
| 36 | Cruzeta de transmissão                           | UND | 6  |
| 37 | Disco de freio dianteiro                         | UND | 6  |
| 38 | Disco de freio traseiro                          | UND | 6  |
| 39 | Disco tacógrafo 7 dias                           | UND | 20 |
| 40 | Eixo piloto caixa de marcha REF.<br>3344218      | UND | 1  |
| 41 | Elemento filtro de ar principal                  | UND | 30 |
| 42 | Elemento filtro de ar secundário                 | UND | 30 |
| 43 | Estatórot alternador                             | UND | 6  |
| 44 | Estopa limpeza colorida                          | UND | 50 |
| 45 | Filtro de combustível                            | UND | 30 |
| 46 | Filtro de óleo lubrificante                      | UND | 30 |
| 47 | Filtro reservatório direção hidráulica           | UND | 6  |
| 48 | Filtro separador                                 | UND | 6  |
| 49 | Flange redutora escape                           | UND | 6  |
| 50 | Fusível de lamina 30 amperes                     | UND | 50 |
| 51 | Graxa para rolamento 1 kg                        | UND | 40 |
| 52 | Hélice ventilador                                | UND | 6  |
| 53 | Induzido motor de partida                        | UND | 6  |
| 54 | Jg. Reparo do garfo cx de marcha REF.<br>3344237 | UND | 1  |
| 55 | Kit de embreagem                                 | UND | 6  |
| 56 | Limpa carter 500mg                               | UND | 10 |
| 57 | Lona de freio dianteira                          | UND | 12 |



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESINHA**

|    |  |     |    |
|----|--|-----|----|
| 58 | Lona freio traseira                    | UND | 12 |
| 59 | Luva de transmissão cardan             | UND | 6  |
| 60 | Mangote do radiador                    | UND | 6  |
| 61 | Mangote inferior                       | UND | 6  |
| 62 | Mangote superior                       | UND | 6  |
| 63 | Mangueira de freio                     | UND | 6  |
| 64 | Mola de sapata reparo LD               | UND | 6  |
| 65 | Oleo para câmbio 85w14 1 Litro         | UND | 30 |
| 66 | Painel Cluster 24v                     | UND | 3  |
| 67 | Palheta do limpador parabrisa          | UND | 12 |
| 68 | Parafuso da roda dianteira             | UND | 30 |
| 69 | Parafuso M12X85                        | UND | 20 |
| 70 | Parafuso M14x100                       | UND | 20 |
| 71 | Pastilha de freio dianteira com sensor | UND | 12 |
| 72 | Pastilha de freio traseira             | UND | 12 |
| 73 | Pivô do munhão inferior                | UND | 12 |
| 74 | Pivô do munhão superior                | UND | 12 |
| 75 | Ponteira de direção                    | UND | 6  |
| 76 | Ponteira de Transmissão Cardan         | UND | 6  |
| 77 | Porca da ponta capa                    | UND | 20 |
| 78 | Porca da roda com arruela oscil        | UND | 20 |
| 79 | Porca de roda com arruela              | UND | 20 |
| 80 | Porca M12                              | UND | 20 |
| 81 | Porca M14                              | UND | 20 |
| 82 | Porca pivô                             | UND | 20 |



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESINHA**

|     |   |     |     |
|-----|---|-----|-----|
| 83  | Porca sex M14                             | UND | 20  |
| 84  | Porta escova de motor de partida          | UND | 6   |
| 85  | Rebite da lona de freio                   | UND | 100 |
| 86  | Regulador de alternador                   | UND | 6   |
| 87  | Regulador de pressão                      | UND | 6   |
| 88  | Reparo caixa de direção                   | UND | 6   |
| 89  | Reparo de freio traseiro                  | UND | 12  |
| 90  | Reparo de pinça de freio dianteira        | UND | 12  |
| 91  | Reservatório dagua                        | UND | 6   |
| 92  | Retentor 82,5x 114                        | UND | 12  |
| 93  | Retentor da roda dianteira                | UND | 12  |
| 94  | Retentor da roda traseira kit             | UND | 12  |
| 95  | Rolamento alternador                      | UND | 6   |
| 96  | Rolamento alternador pequeno              | UND | 6   |
| 97  | Rolamento da roda dianteira externo       | UND | 12  |
| 98  | Rolamento da roda dianteira interno       | UND | 12  |
| 99  | Rolamento de cubo dianteiro interno       | UND | 12  |
| 100 | Rolamento de cubo externo                 | UND | 12  |
| 101 | Rolamento de cubo traseiro externo        | UND | 12  |
| 102 | Rolamento de cubo traseiro interno        | UND | 12  |
| 103 | Rolamento de transmissão com borracha     | UND | 6   |
| 104 | Rolamendo da caixa de marcha REF. 3348118 | UND | 1   |
| 105 | Rolamendo da caixa de marcha REF. 666554  | UND | 1   |
| 106 | Rotor do alternador                       | UND | 6   |
| 107 | Semi-eixo                                 | UND | 12  |



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESINHA**

|     |                                       |     |    |
|-----|---------------------------------------|-----|----|
| 108 | Sensor de reservatório de combustível | UND | 6  |
| 109 | Sensor de temperatura                 | UND | 6  |
| 110 | Sirene de ré intermitente             | UND | 6  |
| 111 | Tambor de freio traseiro              | UND | 6  |
| 112 | Tensor Esicador Correia               | UND | 6  |
| 113 | Terminal de bateria                   | UND | 6  |
| 114 | Terminal de direção                   | UND | 12 |
| 115 | Terminal de fio fêmea com trava       | UND | 30 |
| 116 | Triangulo de alerta                   | UND | 6  |
| 117 | Tubo flexível escape                  | UND | 6  |
| 118 | Válvula de freio traseiro             | UND | 6  |
| 119 | Ventulina do radiador                 | UND | 6  |

| <b>LOTE 06 - MOTONIVELADORA<br/>CARTERPILLAR 120K</b> |                           |              |             |
|---|---------------------------|--------------|-------------|
| <b>ITEM</b>   | <b>ESPECIFICAÇÃO</b>      | <b>UNID.</b> | <b>QUAT</b> |
| 1   | BICO INJETOR              | UNID.        | <b>12</b>   |
| 2   | BOMBA D'ÁGUA              | UNID.        | <b>1</b>    |
| 3   | BOMBA DE OLEO DO MOTOR    | UNID.        | <b>1</b>    |
| 4   | BUCHAS DIVERSAS           | UNID.        | <b>30</b>   |
| 5   | CANTOS DE LAMINAS         | UNID.        | <b>12</b>   |
| 6   | CILINDRO DE FREIO DE RODA | UNID.        | <b>8</b>    |
| 7   | CILINDRO DE FREIO MESTRE  | UNID.        | <b>4</b>    |
| 8   | COLMEIA DO RADIADOR       | UNID.        | <b>2</b>    |
| 9   | CORREIA DO MOTOR          | UNID.        | <b>4</b>    |
| 10  | CORRENTE DO TANDE         | UNID.        | <b>8</b>    |
| 11  | CRUZETAS                  | UNID.        | <b>6</b>    |
| 12  | CUBO DA RODA TRASEIRA     | UNID.        | <b>4</b>    |



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESINHA**

|    |                                  |       |     |
|----|----------------------------------|-------|-----|
| 13 | DISCO DE EMBREAGEM               | UNID. | 4   |
| 14 | EIXO DA RODA TRASEIRA            | UNID. | 4   |
| 15 | EIXO DO CIRCULO                  | UNID. | 2   |
| 16 | EMBUCHAMENTO DIANTEIRO           | UNID. | 2   |
| 17 | ENGRENAGENS DA CAIXA DE CONTROLE | UNID. | 20  |
| 18 | ESCAPAMENTOS (SILENCIOSO)        | UNID. | 3   |
| 19 | FILTROS COMBUSTIVEL              | UNID. | 6   |
| 20 | FILTROS DE AR DO MOTOR PRIMARIO  | UNID. | 6   |
| 21 | FILTROS LUBRIFICANTES            | UNID. | 6   |
| 22 | INDICADORES                      | UNID. | 6   |
| 23 | JOGO DE JUNTAS DO MOTOR          | UNID. | 1   |
| 24 | KIT DO MOTOR                     | UNID. | 1   |
| 25 | LAMINAS                          | UNID. | 30  |
| 26 | LONAS DE FREIO                   | UNID. | 12  |
| 27 | MANGA DE EIXO                    | UNID. | 4   |
| 28 | MANGOTE DIVERSOS                 | UNID. | 12  |
| 29 | PARAFUSO DE LAMINAS              | UNID. | 500 |
| 30 | POLIAS DO MOTOR                  | UNID. | 6   |
| 31 | PORCA DA RODA                    | UNID. | 12  |
| 32 | PORCAS DE LAMINAS                | UNID. | 500 |
| 33 | RENTENTORES DA RODA TRASEIRA     | UNID. | 12  |
| 34 | RETENTOR DIVERSOS                | UNID. | 20  |
| 35 | ROLAMENTO DA EMBREAGEM           | UNID. | 2   |
| 36 | ROLAMENTO DA MANGA DE EIXO       | UNID. | 6   |
| 37 | ROLAMENTO DA RODA TRASEIRA       | UNID. | 4   |
| 38 | SAPATAS DO CIRCULO               | UNID. | 6   |
| 39 | SEPARADOR DE DISCOS              | UNID. | 2   |
| 40 | SUPORTE DO ESCARIFICADOR         | UNID. | 18  |
| 41 | TAMBOR DE FREIO                  | UNID. | 6   |
| 42 | TUBOS INJETORES                  | UNID. | 12  |
| 43 | UNHAS DO ESCARIFICADOR           | UNID. | 40  |
| 44 | FILTRO DE AR SEGUNDARIO          | UNID. | 6   |
| 45 | VELAS AQUECEDORAS                | UNID. | 12  |





**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESINHA**

| <b>LOTE 07 - RETRO-ESCAVDEIRA<br/>CARTERPILLAR 0353</b> |  |              |             |
|---|--|--------------|-------------|
| <b>ITEM</b>   | <b>ESPECIFICAÇÃO</b>                     | <b>UNID.</b> | <b>QUAT</b> |
| 1   | BUCHAS DIVERSAS                          | UNID.        | <b>30</b>   |
| 2   | COLMEIA DO RADIADOR                      | UNID.        | <b>2</b>    |
| 3   | CORREIA DO MOTOR                         | UNID.        | <b>6</b>    |
| 4   | DISCO DE EMBREAGEM                       | UNID.        | <b>2</b>    |
| 5   | EMBUCHAMENTOS DIANTEIROS                 | UNID.        | <b>2</b>    |
| 6   | FAROL DIANTEIRO                          | UNID.        | <b>8</b>    |
| 7   | FILTRO LUBRIFICANTE                      | UNID.        | <b>8</b>    |
| 8   | FILTROS COMBUSTIVEL                      | UNID.        | <b>8</b>    |
| 9   | FILTROS DE AR PRIMARIO                   | UNID.        | <b>8</b>    |
| 10  | FILTROS HIDRAULICOS                      | UNID.        | <b>8</b>    |
| 11  | FILTROS SEPARADOR DE AGUA                | UNID.        | <b>8</b>    |
| 12  | INDICADORES                              | UNID.        | <b>4</b>    |
| 13  | JUNTAS DE CABEÇOTE                       | UNID.        | <b>4</b>    |
| 14  | JUNTAS DIVERSAS                          | UNID.        | <b>20</b>   |
| 15  | LAMINAS DIANTEIRAS                       | UNID.        | <b>4</b>    |
| 16  | LAMINAS TRASEIRAS                        | UNID.        | <b>4</b>    |
| 17  | LANTERNAS TRASEIRAS                      | UNID.        | <b>8</b>    |
| 18  | PARAFUSO DE LAMINAS                      | UNID.        | <b>500</b>  |
| 19  | PARAFUSOS DIVERSOS                       | UNID.        | <b>50</b>   |
| 20  | PORCAS DE LAMINAS                        | UNID.        | <b>500</b>  |
| 21  | PINOS DIVERSOS                           | UNID.        | <b>12</b>   |
| 22  | PLATÔ DE EMBREAGEM COMPLETA              | UNID.        | <b>1</b>    |
| 23  | UNHAS TRASEIRAS                          | UNID.        | <b>40</b>   |
| 24  | REPARO DE CILINDROS EM GERAIS            | UNID.        | <b>10</b>   |
| 25  | REPAROS DAS MANGAS DE EIXO LADO DIREITO  | UNID.        | <b>4</b>    |
| 26  | REPAROS DAS MANGAS DE EIXO LADO ESQUERDO | UNID.        | <b>4</b>    |
| 27  | RETENTORES DIVERSOS                      | UNID.        | <b>20</b>   |
| 28  | RODAS DIANTEIRAS                         | UNID.        | <b>4</b>    |
| 29  | ROLAMENTO DA EMBREAGEM DIVERSOS          | UNID.        | <b>8</b>    |
| 30  | ROLAMENTOS DA RODA DIANTEIRAS            | UNID.        | <b>6</b>    |



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESINHA**

|    |                              |       |    |
|----|------------------------------|-------|----|
| 31 | ROLAMENTOS DA RODA TRASEIRAS | UNID. | 6  |
| 32 | ROLAMENTOS DIVERSOS          | UNID. | 20 |
| 33 | PINOS E TRAVAS DA UNHA       | UNID. | 30 |
| 34 | FILTRO DE AR SEGUNDARIO      | UNID. | 8  |
| 35 | UNHAS DIANTEIRAS             | UNID. | 30 |

| <b>LOTE 08 - PÁ-CARREGADEIRA<br/>HYUNDAI HL740-9S</b> |                                  |              |             |
|---|----------------------------------|--------------|-------------|
| <b>ITEM</b>   | <b>ESPECIFICAÇÃO</b>             | <b>UNID.</b> | <b>QUAT</b> |
| 1   | BOMBA D'ÁGUA                     | UNID.        | 2           |
| 2   | JUNTA DO CABEÇOTE                | UNID.        | 2           |
| 3   | BOMBA DE OLEO DO MOTOR           | UNID.        | 1           |
| 4   | FILTRO COMBUSTIVEL               | UNID.        | 6           |
| 5   | FILTRO LUBRIFICANTE              | UNID.        | 6           |
| 6   | FILTRO SEPADOR D'ÁGUA            | UNID.        | 6           |
| 7   | POLIA DO MOTOR                   | UNID.        | 2           |
| 8   | POLIA DO ALTERNADOR              | UNID.        | 2           |
| 9   | DENTE DA LAMINA LADO DIREITO     | UNID.        | 3           |
| 10  | DENTE DA LAMINA LADO ESQUERDO    | UNID.        | 3           |
| 11  | DENTE CENTRAL DA LAMINA          | UNID.        | 15          |
| 12  | FILTRO HIDRAULICO                | UNID.        | 6           |
| 13  | CRUZETA DO CARDAN CENTRAL        | UNID.        | 12          |
| 14  | REPARO CILINDRO DE ELEVAÇÃO      | UNID.        | 8           |
| 15  | REPARO DO CILINDRO DE INCLINAÇÃO | UNID.        | 8           |
| 16  | REPARO DO CILINDRO DE DIREÇÃO    | UNID.        | 8           |
| 17  | FILTRO DE SUCÇÃO                 | UNID.        | 4           |
| 18  | COLMEIA RADIADOR                 | UNID.        | 1           |
| 19  | CORREIA DO MOTOR                 | UNID.        | 8           |
| 20  | FILTRO DE AR DO MOTOR PRIMARIO   | UNID.        | 6           |
| 21  | FILTRO DE AR DO MOTOR SEGUNDARIO | UNID.        | 6           |
| 22  | CORREIA ALTERNADOR               | UNID.        | 6           |



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESINHA**

|    |                                     |       |     |
|----|-------------------------------------|-------|-----|
| 23 | HELICE DO MOTOR                     | UNID. | 2   |
| 24 | FILTRO DA TRANSMISSÃO               | UNID. | 6   |
| 25 | CABO DO ACELERADOR                  | UNID. | 3   |
| 26 | PARAFUSO DO DENTE CENTRAL DA LAMINA | UNID. | 100 |
| 27 | PORCA DO DENTE CENTRAL DA LAMINA    | UNID. | 100 |
| 28 | LAMINA DIANTERIA                    | UNID. | 2   |
| 29 | PARAFUSO DO DENTE LATERAL DA LAMINA | UNID. | 100 |
| 30 | FAROL DIANTEIRO                     | UNID. | 6   |
| 31 | LANTERNA TRASEIRA                   | UNID. | 6   |
| 32 | MANGUEIRA DIVERSAS                  | UNID. | 10  |

**LOTE 09 – TRATOR TL 75E - NEW HOLLAND**

| Item | Descrição                | UND | Quant. |
|------|--------------------------|-----|--------|
| 1    | Armação Radiador         | UND | 1      |
| 2    | Automatico Motor Partida | UND | 2      |
| 3    | Bateria 150              | UND | 1      |
| 4    | Bomba Combustivel        | UND | 1      |
| 5    | Bomba D'água             | UND | 1      |
| 6    | Bomba Oleo               | UND | 1      |
| 7    | Chave Paritda            | UND | 1      |
| 8    | Colmeia                  | UND | 1      |
| 9    | Correia Alternador       | UND | 2      |
| 10   | Disco Embreagem          | UND | 1      |
| 11   | Disco Freio              | UND | 2      |
| 12   | Filtro Ar                | UND | 5      |
| 13   | Filtro Combustivel       | UND | 5      |
| 14   | Filtro Oleo              | UND | 5      |
| 15   | Interruptor Luz          | UND | 1      |
| 16   | Plato Embreagem          | UND | 1      |
| 17   | Rolamento Colar Emb.     | UND | 1      |
| 18   | Rolamento Roda Dianteira | UND | 2      |
| 19   | Rolamento Roda Traseira  | UND | 2      |
| 20   | Sem Fim                  | UND | 2      |
|      |                          |     |        |

**LOTE 10**  
**VEÍCULO FIAT PALIO (2 VEÍCULOS)**

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO |  | QUANT. |
|------|---------------|--|--------|
|------|---------------|--|--------|



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESINHA**

|    |                               | UND |    |
|----|-------------------------------|-----|----|
| 1  | Amortecedor Dianteiro         | UND | 6  |
| 2  | Amortecedor Traseiro          | UND | 6  |
| 3  | Automatico Motor Partida      | UND | 6  |
| 4  | Barra Direção                 | UND | 6  |
| 5  | Batente Amortecedor Dianteiro | UND | 12 |
| 6  | Batente Amortecedor Esquerdo  | UND | 12 |
| 7  | Bateria 60 Amperes            | UND | 3  |
| 8  | Bobina Ignição                | UND | 6  |
| 9  | Boia Tanque                   | UND | 6  |
| 10 | Bomba Combustivel             | UND | 3  |
| 11 | Bomba Dagua                   | UND | 3  |
| 12 | Barracha Porta                | UND | 12 |
| 13 | Cabo Acelerador               | UND | 6  |
| 14 | Cabo Embreagem                | UND | 6  |
| 15 | Cilindro Mestre               | UND | 3  |
| 16 | Cilindro Roda                 | UND | 12 |
| 17 | Correia Alternador            | UND | 6  |
| 18 | Coxim Amortecedor Dianteiro   | UND | 12 |
| 19 | Coxim Amortecedor Traseiro    | UND | 12 |
| 20 | Coxim Motor                   | UND | 6  |
| 21 | Eixo Benz                     | UND | 3  |
| 22 | Filtro Ar                     | UND | 30 |
| 23 | Filtro Combustivel            | UND | 30 |
| 24 | Filtro Oleo                   | UND | 30 |
| 25 | Induzido Motor Partida        | UND | 6  |
| 26 | Interruptor Freio             | UND | 6  |
| 27 | Jg Lona Freio                 | UND | 9  |
| 28 | Jg Pastilha Freio             | UND | 9  |
| 29 | Para Brisa                    | UND | 6  |
| 30 | Pivo Suspensão                | UND | 12 |
| 31 | Plato Embreagem               | UND | 3  |
| 32 | Polia Correia                 | UND | 6  |
| 33 | Retentor Roda Dinadeira       | UND | 12 |
| 34 | Retentor Roda Traseira        | UND | 12 |
| 35 | Rolamento Roda Dianteira      | UND | 12 |
| 36 | Rolamento Tensor              | UND | 6  |
| 37 | Rolamento Roda Traseira       | UND | 12 |
| 38 | Terminal Direção              | UND | 6  |
| 39 | Trizeta                       | UND | 6  |

**LOTE 11**  
**VEÍCULO FIAT UNO**



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESINHA**

| ITEM | E S P E C I F I C A Ç Ã O     | UND | QUANT. |
|------|-------------------------------|-----|--------|
|      |                               |     |        |
| 1    | Amortecedor Dianteiro         | UND | 2      |
| 2    | Amortecedor Traseiro          | UND | 2      |
| 3    | Automatico Motor Partida      | UND | 2      |
| 4    | Barra Direção                 | UND | 2      |
| 5    | Batente Amortecedor Dianteiro | UND | 4      |
| 6    | Batente Amortecedor Esquerdo  | UND | 4      |
| 7    | Bateria 60 Amperes            | UND | 1      |
| 8    | Bobina Ignição                | UND | 2      |
| 9    | Boia Tanque                   | UND | 2      |
| 10   | Bomba Combustivel             | UND | 1      |
| 11   | Bomba Dagua                   | UND | 1      |
| 12   | Barracha Porta                | UND | 4      |
| 13   | Cabo Acelerador               | UND | 2      |
| 14   | Cabo Embreagem                | UND | 2      |
| 15   | Cilindro Mestre               | UND | 1      |
| 16   | Cilindro Roda                 | UND | 4      |
| 17   | Correia Alternador            | UND | 2      |
| 18   | Coxim Amortecedor Dianteiro   | UND | 4      |
| 19   | Coxim Amortecedor Traseiro    | UND | 4      |
| 20   | Coxim Motor                   | UND | 2      |
| 21   | Eixo Benz                     | UND | 1      |
| 22   | Filtro Ar                     | UND | 10     |
| 23   | Filtro Combustivel            | UND | 10     |
| 24   | Filtro Oleo                   | UND | 10     |
| 25   | Induzido Motor Partida        | UND | 2      |
| 26   | Interruptor Freio             | UND | 2      |
| 27   | Jg Lona Freio                 | UND | 3      |
| 28   | Jg Pastilha Freio             | UND | 3      |
| 29   | Para Brisa                    | UND | 2      |
| 30   | Pivo Suspensão                | UND | 4      |
| 31   | Plato Embreagem               | UND | 1      |
| 32   | Polia Correia                 | UND | 2      |
| 33   | Retentor Roda Dinadeira       | UND | 4      |
| 34   | Retentor Roda Traseira        | UND | 4      |
| 35   | Rolamento Roda Dianteira      | UND | 4      |
| 36   | Rolamento Tensor              | UND | 2      |
| 37   | Rolamento Roda Traseira       | UND | 4      |
| 38   | Terminal Direção              | UND | 2      |
| 39   | Trizeta                       | UND | 2      |

**LOTE 12**



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESINHA**

**VEÍCULO GOL VW**

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO                 | UND | QUANT. |
|------|-------------------------------|-----|--------|
|      |                               |     |        |
| 1    | Amortecedor Dianteiro         | UND | 2      |
| 2    | Amortecedor Traseiro          | UND | 2      |
| 3    | Automatico Motor Partida      | UND | 2      |
| 4    | Barra Direção                 | UND | 2      |
| 5    | Batente Amortecedor Dianteiro | UND | 4      |
| 6    | Batente Amortecedor Esquerdo  | UND | 4      |
| 7    | Bateria 60 Amperes            | UND | 1      |
| 8    | Bobina Ignição                | UND | 2      |
| 9    | Boia Tanque                   | UND | 2      |
| 10   | Bomba Combustivel             | UND | 1      |
| 11   | Bomba Dagua                   | UND | 1      |
| 12   | Barracha Porta                | UND | 4      |
| 13   | Cabo Acelerador               | UND | 2      |
| 14   | Cabo Embreagem                | UND | 2      |
| 15   | Cilindro Mestre               | UND | 1      |
| 16   | Cilindro Roda                 | UND | 4      |
| 17   | Correia Alternador            | UND | 2      |
| 18   | Coxim Amortecedor Dianteiro   | UND | 4      |
| 19   | Coxim Amortecedor Traseiro    | UND | 4      |
| 20   | Coxim Motor                   | UND | 2      |
| 21   | Eixo Benz                     | UND | 1      |
| 22   | Filtro Ar                     | UND | 10     |
| 23   | Filtro Combustivel            | UND | 10     |
| 24   | Filtro Oleo                   | UND | 10     |
| 25   | Induzido Motor Partida        | UND | 2      |
| 26   | Interruptor Freio             | UND | 2      |
| 27   | Jg Lona Freio                 | UND | 3      |
| 28   | Jg Pastilha Freio             | UND | 3      |
| 29   | Para Brisa                    | UND | 2      |
| 30   | Pivo Suspensão                | UND | 4      |
| 31   | Plato Embreagem               | UND | 1      |
| 32   | Polia Correia                 | UND | 2      |
| 33   | Retentor Roda Dinadeira       | UND | 4      |
| 34   | Retentor Roda Traseira        | UND | 4      |
| 35   | Rolamento Roda Dianteira      | UND | 4      |
| 36   | Rolamento Tensor              | UND | 2      |
| 37   | Rolamento Roda Traseira       | UND | 4      |
| 38   | Terminal Direção              | UND | 2      |
| 39   | Trizeta                       | UND | 2      |



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESINHA**

**LOTE 13 - FIAT DUCATO**

| ITEM | E S P E C I F I C A Ç Ã O | UND | QUANT. |
|------|---------------------------|-----|--------|
|      |                           |     |        |
| 1    | Filtro Oleo               | UND | 6      |
| 2    | Filtro Combustivel        | UND | 6      |
| 3    | Amortecedor Traseiro      | UND | 2      |
| 4    | Amortecedor Dianteiro     | UND | 2      |
| 5    | Jg Pastilha Freio         | UND | 4      |
| 6    | Filtro Ar                 | UND | 6      |
| 7    | Bateria 100 Amperes       | UND | 1      |
| 8    | Bucha Bandeja             | UND | 4      |
| 9    | Junta Homocinetica        | UND | 2      |
| 10   | Cilindro Mestre           | UND | 1      |
| 11   | Terminal Direção          | UND | 2      |
| 12   | Valvula Escap             | UND | 4      |
| 13   | Valvula Admissão          | UND | 4      |
| 14   | Bronze Biela              | UND | 1      |
| 15   | Jg Junta Motor            | UND | 1      |
| 16   | Cambota                   | UND | 1      |
| 17   | Cabeçote                  | UND | 1      |
| 18   | Biela Motor               | UND | 4      |
| 19   | Pivo Suspensão            | UND | 4      |
| 20   | Jg Sapata Freio           | UND | 1      |
| 21   | Induzido Motor Partida    | UND | 1      |
| 22   | Kit Embreagem             | UND | 1      |
| 23   | Coxim Motor               | UND | 2      |
| 24   | Coxim Amortecedor         | UND | 4      |
| 25   | Cilindro Roda             | UND | 2      |
| 26   | Automatico Motor Partida  | UND | 1      |
| 27   | Barra Direção             | UND | 2      |
| 28   | Batente Amortecedor       | UND | 4      |
| 29   | Bico Injetor              | UND | 4      |
| 30   | Bobina Motor Partida      | UND | 1      |
| 31   | Bomba Combustivel         | UND | 1      |
| 32   | Bomba D'água              | UND | 1      |
| 33   | Bomba Óleo                | UND | 1      |
| 34   | Borracha Porta            | UND | 1      |
| 35   | Bronze Chumaceira         | UND | 1      |
| 36   | Bucha Bandeja             | UND | 4      |
| 37   | Cabo Acelerador           | UND | 2      |
| 38   | Cabo Embreagem            | UND | 2      |
| 39   | Cabo Freio Mão            | UND | 2      |
| 40   | Cabo Velocimetro          | UND | 2      |





**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESINHA**

|    |                          |     |   |
|----|--------------------------|-----|---|
| 41 | Cubo Roda Dianteira      | UND | 2 |
| 42 | Cubo Roda Traseira       | UND | 2 |
| 43 | Frezado Transmissão      | UND | 1 |
| 44 | Helice Radiador          | UND | 1 |
| 45 | Jg Anel Seguimento       | UND | 1 |
| 46 | Palheta Limpador         | UND | 2 |
| 47 | Para Brisa               | UND | 2 |
| 48 | Rolamento Pinhão         | UND | 1 |
| 49 | Semi Eixo                | UND | 2 |
| 50 | Trizeta Cambio           | UND | 2 |
| 51 | Retentor Polia           | UND | 2 |
| 52 | Retentor Roda Dinaterra  | UND | 4 |
| 53 | Retentor Roda Traseira   | UND | 4 |
| 54 | Retentor Volante         | UND | 2 |
| 55 | Rolamento Cardan         | UND | 2 |
| 56 | Rolamento Roda Dianteira | UND | 2 |
| 57 | Jg Lona Freio            | UND | 2 |
| 58 | Pneus                    | UND | 5 |
| 59 | Rotor Alternador         | UND | 1 |
| 60 | Correia Dentada          | UND | 1 |
| 61 | Correia Alternador       | UND | 1 |
| 62 | Tambor Freio             | UND | 2 |
| 63 | Rolamento Roda Traseira  | UND | 2 |

**LOTE 14 - PEÇAS RENAULT MASTER AMBULÂNCIA (2 VEÍCULOS)**

| Item | Descrição             | UND | Quant. |
|------|-----------------------|-----|--------|
| 1    | Reparo Patim Freio    | UND | 4      |
| 2    | Disco Freio Dianteiro | UND | 4      |
| 3    | Disco Freio Traseiro  | UND | 4      |
| 4    | Jg Pastilha Freio     | UND | 6      |
| 5    | Helice Radiador       | UND | 4      |
| 6    | Bateria               | UND | 4      |
| 7    | Cilindro Mestre       | UND | 4      |
| 8    | Coxim Motor           | UND | 4      |
| 9    | Cabo Embreagem        | UND | 4      |
| 10   | Bomba Combustivel     | UND | 2      |
| 11   | Correia Dentada       | UND | 4      |
| 12   | Rolamento Roda        | UND | 8      |
| 13   | Bucha Estabilizador   | UND | 8      |
| 14   | Amortecedor Dianteiro | UND | 4      |
| 15   | Amortecedor Traseiro  | UND | 4      |
| 16   | Filtro Oleo           | UND | 10     |
| 17   | Filtro Combustivel    | UND | 10     |
| 18   | Alavanca Cambio       | UND | 2      |



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESINHA**

|    |                          |     |    |
|----|--------------------------|-----|----|
| 19 | Anel Sicronizador        | UND | 8  |
| 20 | Articulação Direção      | UND | 4  |
| 21 | Atuador Embreagem        | UND | 2  |
| 22 | Automatico Motor Partida | UND | 2  |
| 23 | Balacim Motor            | UND | 4  |
| 24 | Bandeja Susp. Direção    | UND | 4  |
| 25 | Bandeja Susp. Esquerda   | UND | 4  |
| 26 | Batente Amort. Diant.    | UND | 8  |
| 27 | Batente Amort. Tras.     | UND | 8  |
| 28 | Boia Tanque              | UND | 2  |
| 29 | Bomba D'água             | UND | 2  |
| 30 | Bomba Óleo               | UND | 2  |
| 31 | Borracha Porta           | UND | 4  |
| 32 | Bucha Bandeja            | UND | 8  |
| 33 | Cabo Acelerador          | UND | 4  |
| 34 | Chave Luz                | UND | 2  |
| 35 | Cubo Roda Dianteiro      | UND | 4  |
| 36 | Eixo Comando             | UND | 2  |
| 37 | Eletro Ventilador        | UND | 2  |
| 38 | Farol Dianteiro          | UND | 4  |
| 39 | Filtro Ar                | UND | 10 |
| 40 | Junta Homocinetica       | UND | 4  |
| 41 | Palheta Limpador         | UND | 4  |
| 42 | Para Brisa               | UND | 4  |
| 43 | Radiador                 | UND | 2  |
| 44 | Jg Sapata Freio          | UND | 4  |
| 45 | Jg Reparo Freio          | UND | 4  |
| 46 | Reservario D'água        | UND | 4  |
| 47 | Kit Embreagem            | UND | 2  |

**LOTE 15 - PEÇAS VAN MASTER RENAULT**

| Item | Descrição             | UND | Quant. |
|------|-----------------------|-----|--------|
| 1    | Reparo Patim Freio    | UND | 2      |
| 2    | Disco Freio Dianteiro | UND | 2      |
| 3    | Disco Freio Traseiro  | UND | 2      |
| 4    | Jg Pastilha Freio     | UND | 3      |
| 5    | Helice Radiador       | UND | 1      |
| 6    | Bateria               | UND | 1      |
| 7    | Cilindro Mestre       | UND | 2      |
| 8    | Coxim Motor           | UND | 2      |
| 9    | Cabo Embreagem        | UND | 2      |
| 10   | Bomba Combustivel     | UND | 1      |
| 11   | Correia Dentada       | UND | 2      |



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESINHA**

|    |                          |     |   |
|----|--------------------------|-----|---|
| 12 | Rolamento Roda           | UND | 4 |
| 13 | Bucha Estabilizador      | UND | 4 |
| 14 | Amortecedor Dianteiro    | UND | 2 |
| 15 | Amortecedor Traseiro     | UND | 2 |
| 16 | Filtro Oleo              | UND | 5 |
| 17 | Filtro Combustivel       | UND | 5 |
| 18 | Alavanca Cambio          | UND | 1 |
| 19 | Anel Sicronizador        | UND | 4 |
| 20 | Articulação Direção      | UND | 2 |
| 21 | Atuador Embreagem        | UND | 1 |
| 22 | Automatico Motor Partida | UND | 1 |
| 23 | Balacim Motor            | UND | 2 |
| 24 | Bandeja Susp. Direção    | UND | 2 |
| 25 | Bandeja Susp. Esquerda   | UND | 2 |
| 26 | Batente Amort. Diant.    | UND | 4 |
| 27 | Batente Amort. Tras.     | UND | 4 |
| 28 | Boia Tanque              | UND | 1 |
| 29 | Bomba D'água             | UND | 1 |
| 30 | Bomba Óleo               | UND | 1 |
| 31 | Borracha Porta           | UND | 2 |
| 32 | Bucha Bandeja            | UND | 4 |
| 33 | Cabo Acelerador          | UND | 2 |
| 34 | Chave Luz                | UND | 1 |
| 35 | Cubo Roda Dianteiro      | UND | 2 |
| 36 | Eixo Comando             | UND | 1 |
| 37 | Eletro Ventilador        | UND | 1 |
| 38 | Farol Dianteiro          | UND | 2 |
| 39 | Filtro Ar                | UND | 5 |
| 40 | Junta Homocinetica       | UND | 2 |
| 41 | Palheta Limpador         | UND | 2 |
| 42 | Para Brisa               | UND | 2 |
| 43 | Radiador                 | UND | 1 |
| 44 | Jg Sapata Freio          | UND | 2 |
| 45 | Jg Reparo Freio          | UND | 2 |
| 46 | Reservario D'água        | UND | 2 |
| 47 | Kit Embreagem            | UND | 1 |

**LOTE 16**  
**VEÍCULO TIPO FIAT DOBLO**

| <b>Item</b> | <b>Descrição</b>      | <b>UND</b> | <b>Quant.</b> |
|-------------|-----------------------|------------|---------------|
| 1           | Reparo Patim Freio    | UND        | 2             |
| 2           | Disco Freio Dianteiro | UND        | 2             |
| 3           | Disco Freio Traseiro  | UND        | 2             |
| 4           | Jg Pastilha Freio     | UND        | 2             |



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESINHA**

|    |                          |     |   |
|----|--------------------------|-----|---|
| 5  | Helice Radiador          | UND | 1 |
| 6  | Bateria                  | UND | 1 |
| 7  | Cilindro Mestre          | UND | 1 |
| 8  | Coxim Motor              | UND | 2 |
| 9  | Cabo Embreagem           | UND | 2 |
| 10 | Bomba Combustivel        | UND | 1 |
| 11 | Correia Dentada          | UND | 2 |
| 12 | Rolamento Roda           | UND | 4 |
| 13 | Bucha Estabilizador      | UND | 4 |
| 14 | Amortecedor Dianteiro    | UND | 2 |
| 15 | Amortecedor Traseiro     | UND | 2 |
| 16 | Filtro Oleo              | UND | 5 |
| 17 | Filtro Combustivel       | UND | 5 |
| 18 | Alavanca Cambio          | UND | 1 |
| 19 | Anel Sicronizador        | UND | 4 |
| 20 | Articulação Direção      | UND | 2 |
| 21 | Atuador Embreagem        | UND | 2 |
| 22 | Automatico Motor Partida | UND | 2 |
| 23 | Balacim Motor            | UND | 2 |
| 24 | Bandeja Susp. Direção    | UND | 2 |
| 25 | Bandeja Susp. Esquerda   | UND | 2 |
| 26 | Batente Amort. Diant.    | UND | 4 |
| 27 | Batente Amort. Tras.     | UND | 4 |
| 28 | Boia Tanque              | UND | 1 |
| 29 | Bomba D'água             | UND | 1 |
| 30 | Bomba Óleo               | UND | 1 |
| 31 | Borracha Porta           | UND | 2 |
| 32 | Bucha Bandeja            | UND | 4 |
| 33 | Cabo Acelerador          | UND | 2 |
| 34 | Chave Luz                | UND | 1 |
| 35 | Cubo Roda Dianteiro      | UND | 2 |
| 36 | Eixo Comando             | UND | 1 |
| 37 | Eletro Ventilador        | UND | 1 |
| 38 | Farol Dianteiro          | UND | 2 |
| 39 | Filtro Ar                | UND | 5 |
| 40 | Junta Deslizante         | UND | 2 |
| 41 | Junta Homocinetica       | UND | 2 |
| 42 | Palheta Limpador         | UND | 2 |
| 43 | Para Brisa               | UND | 2 |
| 44 | Radiador                 | UND | 1 |
| 45 | Jg Sapata Freio          | UND | 2 |
| 46 | Jg Reparo Freio          | UND | 2 |
| 47 | Reservario D'água        | UND | 1 |
| 48 | Ponteira Para Choque     | UND | 2 |
| 49 | Kit Embreagem            | UND | 1 |



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESINHA**

**3 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

3.1 – A licitante Contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento dos produtos objeto desta licitação, não podendo ser argüido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento do fornecimento dos produtos;

3.2– Observar, rigorosamente, as especificações apresentadas pelo contratante;

3.3 – Responder pelas conseqüências da inexecução do contrato;

3.4 – Repassar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções da execução (art. 69, da lei nº 8.666/93).

3.5 – Responsabilizar-se pelos encargos tributários resultantes do fornecimento do CONTRATO.

3.6 – Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes;

3.7 – Manter, durante todo o fornecimento dos produtos, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação e qualificação na fase de licitação;

3.8 – dar ciência imediata e por escrito ao CONTRATANTE, sobre qualquer anormalidade ou ocorrência de quaisquer atos fatos ou circunstâncias que possa atrasar ou impedir o fornecimento dentro do prazo previsto;

3.9 – Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.

**4 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

4.1 – A Contratante se obriga a proporcionar à Licitante Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

4.2 – Comunicar a licitante CONTRATADO(A) toda e qualquer ocorrência com o fornecimentos dos produtos, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESINHA**

4.3 – Efetuar os pagamentos na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, com recursos do orçamento municipal da Prefeitura Municipal de Santa Terezinha – PB, desde que atendidas às formalidades pactuadas;

4.4 – Expedir termo circunstanciado ou recibo ao receber o objeto do contrato (art. 73, inciso I, letra b, c/c art. 74, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93).

4.5 – Notificar à licitante Contratada, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados no fornecimento dos produtos especificados no Contrato advindo desta licitação;

**5 – VALIDADE DA PROPOSTA**

5.1 – A validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias.

**6 – FORMA DE PAGAMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

6.1 – Os pagamentos das despesas decorrentes do fornecimento dos produtos a que se refere a presente licitação será realizado com recursos orçamentários do Município de Santa Terezinha – PB.

6.2 – O valor correspondente será depositado em Conta Corrente da licitante CONTRATADA, através de Ordem Bancária ou através de pagamento em cheque na Tesouraria Geral da Prefeitura de Santa Terezinha - PB.

6.3 – Não será efetuado qualquer pagamento à licitante CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**7 – DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES PARA ENTREGA DO OBJETO**

7.1. O objeto desta licitação deverão serem entregues a partir da expedição da ordem de fornecimento e mediante solicitação feita através do Prefeito, Secretários e outros com poderes a eles delegados, no prazo de até 02 (dois) dias corridos contados a partir da expedição do pedido formulado pelos responsáveis acima mencionados, destinado a empresa e/ou licitante vencedor;

7.2. A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita na sede do Município, situado na Rua José Nunes, nº. 11, Centro – Santa Terezinha - PB - CEP 58.720 – 000, das 08:00hs as 12:00hs, de forma diária e parcelada, conforme solicitação



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESINHA**

formulada pelos responsáveis mencionados no item anterior, correndo por conta da licitante Contratada as despesas decorrentes do fornecimentos dos produtos ate a sede do Município;

7.3. O objeto desta licitação deverá ser entregue em bom estado de conservação, sem avarias em suas embalagens.

**8 – CRITÉRIOS PARA DECISÃO DA PROPOSTA VENCEDORA**

8.1 – O critério para decisão da proposta vencedora será o de menor preço por item.

**9 – REAJUSTE DOS PREÇOS**

9.1 – O preço proposto será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

9.2 – Os preços não sofrerão qualquer reajuste durante a sua vigência, considerando ainda a periodicidade inferior a 01 (um) ano, o preço não poderão sofrer qualquer reajuste durante a sua vigência, permanecendo irremovíveis.

9.3 – Ocorrendo desequilíbrio econômico – financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, II, alínea “d”, da Lei n.º 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado

**ROMÁRIO RODRIGUES DA SILVA**  
**Pregoeiro**





**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESINHA**

**ANEXO II – MODELO DA PROPOSTA**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2018**

Os dados da empresa:

Razão Social \_\_\_\_\_

CNPJ (MF) nº \_\_\_\_\_

Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_

Endereço \_\_\_\_\_

Fone \_\_\_\_\_ Fax \_\_\_\_\_

CEP \_\_\_\_\_ Cidade \_\_\_\_\_ Estado \_\_\_\_\_

Em atendimento ao solicitado no Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2018** informamos a seguir os nossos preços para **Aquisição de peças e acessórios para manutenção e conservação da frota de veículos próprios e locados e maquinas pesadas da Prefeitura de Santa Terezinha – PB**, conforme especificações constantes no edital e seus anexos.

| Item | Descrição do Produto | Marca | Und | Quant. | P. Unitário. | P. Total |
|------|----------------------|-------|-----|--------|--------------|----------|
|      |                      |       |     |        |              |          |
|      |                      |       |     |        |              |          |
|      |                      |       |     |        |              |          |
|      |                      |       |     |        |              |          |
|      |                      |       |     |        |              |          |
|      |                      |       |     |        |              |          |
|      |                      |       |     |        |              |          |
|      |                      |       |     |        |              |          |
|      |                      |       |     |        |              |          |
|      |                      |       |     |        |              |          |
|      |                      |       |     |        |              |          |

Valor Global da Proposta

Validade da proposta

Cidade – UF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

Responsável Legal



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESINHA**

**ANEXO III - Modelo de Carta de Credenciamento -**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2018**

(usar papel timbrado da empresa)

**CARTA DE CREDENCIAMENTO**

Local e data

Ao

Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Santa Terezinha - PB

Senhor Pregoeiro,

Pela presente, designamos o Sr.(a) \_\_\_\_\_  
portador(a) da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_, expedida pela SSP do  
Estado de \_\_\_\_\_, para nos representar no processo licitatório  
relativo ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2018**, podendo o mesmo formular  
lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado, negociar preço  
e, ainda, rubricar documentos, renunciar o direito de recurso e apresentar  
impugnação à recursos, assinar atas, recorrer de decisões administrativas, enfim  
praticar todos os atos inerentes à referida licitação.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
Identificação e assinatura do outorgante



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESINHA**

**ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÕES**

**PREGÃO PRESENCIAL nº 18/2018**

1) letra “a” do item 9.2

(Papel timbrado ou personalizado da empresa)

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que não está impedida de participar de licitações promovidas pela Prefeitura de Santa Terezinha - PB e nem foi declarada inidônea para licitar, inexistindo até a presente data fatos impeditivos para sua habilitação no processo licitatório, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2018** ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data,

\_\_\_\_\_  
carimbo (ou nome legível) e assinatura do Representante Legal

2) letra “b” do item 9.2

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal o (a) Sr (a) \_\_\_\_\_, portador(a) Carteira de Identidade \_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_ **DECLARA**, para fins do disposto inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

\*Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz em qualquer trabalho.

(\*) Em caso afirmativo, assinalar a ressalva

Local e data,

\_\_\_\_\_  
carimbo (ou nome legível) e assinatura do Representante legal



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESINHA**

**CONTINUAÇÃO ANEXO IV**

3) item 6.1.1

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ n° \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no processo licitatório, **PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2018**.

Local e data,

\_\_\_\_\_  
carimbo (ou nome legível) e assinatura e do Representante Legal

4) Referente ao item 6.1.2

**DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**(MODELO)**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n° \_\_\_\_\_, para fins de participação no Processo Licitatório Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2018**, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade n° \_\_\_\_\_ (órgão expedidor: \_\_\_\_\_ e do CPF n° \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins legais, ser microempresa / Empresa de pequeno porte, nos termos da legislação vigente.

(local e data) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(representante legal, assinatura)



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESINHA**

**ANEXO V**

**MINUTA DO CONTRATO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2018**

TERMO DE CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E EXPEDIENTE, QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESINHA** E A EMPRESA: \_\_\_\_\_.

Contrato para aquisição de Material de Consumo e Expediente, que entre si fazem de um lado **A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESINHA**, Estado da Paraíba, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ: 08. 882. 524 / 0001 – 65, situada na Rua José Nunes, nº. 11, Centro – Santa Terezinha - PB - CEP 58.720 – 000, representada neste ato pela Chefe do Executivo Municipal, a Prefeita **TEREZINHA LUCIA ALVES DE OLIVEIRA**, CPF: 032.736.634-64 e RG:2459738 SSP/PB, aqui denominado de **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa, \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, com escritório situado à Rua: \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, cidade/UF \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, através do seu representante legal o Sr(a) \_\_\_\_\_, CPF: \_\_\_\_\_ e RG \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, doravante denominado **CONTRATADO**, celebram o presente contrato advindo do processo de Licitação Modalidade Pregão Presencial nº 18/2018 e de acordo com as Leis nº 10.520/2002, 8.666/93 e Decreto Federal nº 3.555/2000 e pelas cláusulas e condições que seguem:

**DO OBJETO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - O presente contrato tem por objeto a Aquisição de peças e acessórios para manutenção e conservação da frota de veículos próprios e locados e maquinas pesadas da Prefeitura de Santa Terezinha – PB, conforme especificações constantes no Termo de Referência anexo ao Edital do processo licitatório modalidade de Pregão Presencial Nº 18/2018.

**DO REGIME DE EXECUÇÃO**

**CLÁUSULA SEGUNDA** - O objeto deste contrato será executado sob o regime de fornecimento parcelado - art. 55, inciso II, da lei nº 8.666/93.

**DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESINHA**

**CLÁUSULA TERCEIRA** – O Contratante pagará a Contratada a importância com base no preço proposto e aprovado de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), que será pago com recursos do orçamento do Município de Santa Terezinha – PB, descontando – se os impostos e em encargos obrigatórios.

**Parágrafo Primeiro** – O valor correspondente ao fornecimento dos produtos será depositado em Conta Corrente da CONTRATADA, através de Ordem Bancária, Transferência ou através de pagamento em cheque na Tesouraria Geral da Prefeitura de Santa Terezinha.

**Parágrafo Segundo** – Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**CLÁUSULA QUARTA** – A vigência do Contrato proveniente desta licitação vigorar a partir da data de sua assinatura até o fim do presente exercício financeiro.

**DO PAGAMENTO E DO FATURAMENTO**

**CLÁUSULA QUINTA** – Os pagamentos das despesas decorrentes do fornecimento dos produtos a que se refere o presente Contrato será realizado com Recursos Orçamentários do Município de Santa Terezinha – PB;

**Parágrafo Primeiro** – Será emitido nota fiscal, fatura ou documento equivalente, onde os pagamentos serão efetuados, após o atesto de recebimento dos produtos pelo Prefeito, Secretário e outros com poderes a eles delegados, acompanhado da respectiva documentação fiscal.

**Parágrafo Segundo** – Os pagamentos serão efetuados no prazo não superior a trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela, de acordo com a Lei nº 8.666/93, art. 40, inciso “a”.

**DO REAJUSTE CONTRATUAL**

**CLÁUSULA SEXTA** – O preço proposto será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

**Parágrafo Primeiro** – Os preços não sofrerão qualquer reajuste durante a sua vigência, considerando ainda a periodicidade inferior a 01 (um) ano, o preço não



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESINHA**

poderão sofrer qualquer reajuste durante a sua vigência, permanecendo irreajustáveis.

**Parágrafo Segundo** – Ocorrendo desequilíbrio econômico – financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, II, alínea “d”, da Lei n.º 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**CLÁUSULA SÉTIMA** - Os pagamentos das despesas decorrentes do fornecimento dos produtos objeto deste contrato, serão pagos com recursos do orçamento do Município de Santa Terezinha – PB, para atender o empenhamento que será na seguinte rubrica: **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.010 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - 04 122 1002 2003 Manutenção das Atividades Gabinete do Prefeito - ELEMENTO DE DESPESA -3390.30, Material de Consumo; 04 122 1002 2008 Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração e Planejamento - ELEMENTO DE DESPESA - 3390.30, Material de Consumo; 02.020 SECRETARIA DE FINANÇAS - 04 123 1002 2011 Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças - ELEMENTO DE DESPESA -3390.30, Material de Consumo; 02.030 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - 15 451 1005 2013 Manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrutura - ELEMENTO DE DESPESA - 3390.30, Material de Consumo; 02.041 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10 301 1006 2018 Manutenção do Piso de Atenção Básica - PAB-FIXO - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30 - Material de Consumo; 10 301 1006 2019 Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade - PMAQ - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30 - Material de Consumo; 10 301 1006 2024 Manutenção de Outros Programas de Atenção Básica do SUS - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30 - Material de Consumo; 10 301 1007 2031 Cofinanciamento e Programas do SUS - Bloco de Atenção Básica - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30 - Material de Consumo; 10 302 1006 2025 Prog. de Atendimento Móvel às Urgências SAMU 192 (RAU-SAMU) - Municipal - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30 - Material de Consumo; 10 302 1006 2027 Manutenção de Outros Programas de Média e Alta Complexidade - ; 10 301 1006 2023 Manutenção do Programa Núcleo de Apoio à Saúde da Família - NASF - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30 - Material de Consumo; 10 302 1007 2032 Cofinanciamento de Programas do SUS - Bloco MAC - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30 - Material de Consumo; 02.050 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E RECURSOS HÍDRICOS - 04 122 1002 2035 Atividades da Sec. Meio Ambiente, Agricultura e Recursos Hídricos -**





**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESINHA**

ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30 – Material de Consumo; **02.061 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - 08 244 1009 2045 Cofinanciamento dos Serviços, Programas e Projetos de Gestão do SUAS** - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30 – Material de Consumo; **08 244 1009 2047 Programa de Criança Feliz - Primeira Infância no SUAS** - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30 – Material de Consumo; **08 244 1009 2048 Serviço de Proteção Social Básica - PBF/PAIF/PSB/SCFV** - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30 – Material de Consumo ; **08 244 1009 2050 Manutenção e Gerenciamento do Programa Bolna Família – IGDBF** - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30 – Material de Consumo; **08 244 1009 2049 Aprimoramnto da Gestão do SUAS - IGD SUA; 08 244 1009 2080 Manutenção de Outros Programas do FNAS** - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30 – Material de Consumo; **02.070 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO - 12 368 1012 2062 Programa Slário Educação – QUOTA** - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30 – Material de Consumo; **12 368 1012 2065 Manutenção de Outros Programas do FNDE** - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30 – Material de Consumo; **12 361 1012 2068 Atividades do FUNDEB - Outras despeas - 40%** - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30 – Material de Consumo; **12 365 1012 2071 Manutenção das Atividades da Educação Infantil** - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30 – Material de Consumo; **12 368 1014 2074 Cofinanciamento do Transporte Escolar** - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30 – Material de Consumo; **12 368 1012 2075 Cofinanciamento do FUNDEB - 60% e 40%** - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30 – Material de Consumo; **12 368 1012 2076 Cofinanciamento dos Programas do FNDE** - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30 – Material de Consumo.

**DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES PARA ENTREGA DO OBJETO**

**CLÁUSULA OITAVA** – O objeto desta licitação deverão serem entregues a partir da expedição da ordem de fornecimento e mediante solicitação feita através do Prefeito, Secretários e outros com poderes a eles delegados, no prazo de ate 02 (dois) dias corridos contados a partir da expedição do pedido formulado pelos responsáveis acima mencionados, destinado a empresa e/ou licitante vencedor;

**Parágrafo Primeiro** - A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita na sede do Município, situado na Rua José Nunes, nº. 11, Centro – Santa Terezinha - PB - CEP 58.720 – 000, das 08:00hs as 12:00hs, de forma diária e parcelada, conforme solicitação formulada pelos responsáveis mencionados no item anterior, correndo por conta da licitante Contratada as despesas decorrentes do fornecimentos dos produtos ate a sede do Município;

**Parágrafo Segundo** - O objeto desta licitação deverá ser entregue em bom estado de conservação, sem avarias em suas embalagens.





**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESINHA**

**DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**CLÁUSULA NONA** - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) A CONTRATADA, será responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento do objeto deste contrato, não podendo ser argüido, para efeito de sua exclusão de sua responsabilidade, o fato da Administração proceder a fiscalização ou acompanhamento dos referidos produtos;
- b) Observar, rigorosamente, as especificações apresentadas pelo contratante;
- c) Responder pelas conseqüências da inexecução do contrato;
- d) Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções da execução (art. 69, da lei nº 8.666/93);
- e) Responsabilizar-se pelos encargos tributários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste CONTRATO;
- f) Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes;
- g) Manter, durante todo o fornecimento dos produtos, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação e qualificação na fase de licitação;
- h) Dar ciência imediata e por escrito ao CONTRATANTE, sobre qualquer anormalidade ou ocorrência de quaisquer atos fatos ou circunstâncias que possa atrasar ou impedir o fornecimento dentro do prazo previsto;
- i) Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.

**DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**CLÁUSULA DÉCIMA** – A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) A CONTRATANTE se obriga a proporcionar a CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESINHA**

deste contrato, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

- b) Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência com o fornecimentos dos produtos, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- c) Efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, com recursos do orçamento municipal da Prefeitura Municipal de Santa Terezinha – PB, desde que atendidas às formalidades pactuadas;
- d) Expedir termo circunstanciado ou recibo ao receber o objeto do contrato (art. 73, inciso I, letra b, c/c art. 71. Parágrafo único, da Lei nº 8.666/93);
- e) Notificar a CONTRATADA, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados no fornecimento dos produtos especificados neste contrato.

**DAS PENALIDADES E SANÇÕES**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** – A CONTRATADA que ensejar o retardamento da execução do objeto do contrato, não mantiver a proposta, que tendo declarado previamente a condição de habilitação deixar de apresentar tempestivamente a documentação comprobatória exigida no edital do Pregão Presencial nº 18/2018, falharem ou fraudarem na entrega do objeto contratado, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados:

a) Advertência por escrito;

b) multa, sendo:

b.1) de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor contratado por dia de atraso ou entrega do objeto em desacordo com as condições estabelecidas;

b.2) de 1% (um por cento) sobre o valor do empenho, no caso de inexecução total ou parcial do fornecimento do objeto Contratado;

b.3) de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias;



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESINHA**

- c) Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração por período não superior a 02 (dois) anos e, se for o caso, descredenciamento no CADFOR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**DA RESCISÃO DO CONTRATO**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** - O presente contrato poderá ser rescindido Administrativamente nas hipóteses previstas nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores sem que caiba a CONTRATADA direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes, assegurando o contraditório e a ampla defesa (parágrafo único do art. 78, da Lei nº 8.666/93, ou quando ocorrer os seguintes motivos:

I – Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;

II – Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no contrato, desde que haja conveniência para a Administração;

III – Judicial, nos termos da Legislação

**DAS INSTRUÇÕES E NORMAS PARA RECURSOS**

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** – Contra qualquer ato advindo da **CONTRATANTE** caberá recursos nos termos do art. 109 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**DOS ACRESCIMOS E SUPRESSÕES**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** – A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no montante de até 25% (vinte e cinco por cento), do valor do contrato, em conformidade com o art. 65º, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, observando-se o disposto no parágrafo 2º e seguintes do referido artigo da Lei acima citada.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESINHA**

**DA SUBCONTRATAÇÃO OU DAS TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** – A contratada não poderá transferir, ceder ou subcontratar a outrem no todo ou em parte, as responsabilidades assumidas para o fornecimento do objeto deste Contrato, sem previa e expressa anuência da CONTRATANTE.

**DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA** – O contrato poderá ser alterado pela CONTRATANTE de acordo com o que estabelece o art. 65, incisos I e II, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

**DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO**

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA** – A publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**DOS TRIBUTOS E DESPESAS**

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA** - Constituirá encargo exclusivo da contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto, conforme art. 71 caput da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

**DO FORO COMPETENTE**

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA** – O foro da cidade de Patos - PB é competente para dirimir todas as questões oriundas deste Contrato, excluído qualquer outro, por mais especial e privilegiado que seja. E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, firmou-se o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Santa Terezinha – PB, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESINHA**

---

**CONTRATANTE**

---

**CONTRATADO**

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
**Nome:**

CPF: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**Nome:**

CPF: \_\_\_\_\_